

**MUNICÍPIO DE TONDELA****ATA N.º 22 /2018****REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018****MEMBROS PRESENTES:**

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus  
Vereadora Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes  
Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos  
Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno  
Vereador Eng.º Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues  
Vereadora Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira

**MEMBROS QUE FALTARAM:**

Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão

---- Aos vinte e um dias do mês de agosto, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Miguel Cláudio Torres Bruno, Eng.ª Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues e Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira.-----

---- Faltou o vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, por se encontrar em gozo de período de férias.-----

---- De seguida, o executivo justificou a falta.-----

---- A reunião foi secretariada por Ana Margarida Maia Antunes de Melo.-----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião.-----

## **PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **PERIODO DA ORDEM DO DIA**

#### **- Presidência**

##### **1- Votação da ata da reunião ordinária de 24 de julho**

---- Colocada à votação a ata de 24 de julho, foi aprovada por unanimidade.-----

##### **2- Informações**

----O senhor vereador Eng.º Júlio Rodrigues questionou o senhor presidente sobre as obras de saneamento na povoação de Molelinhos e pavimentação.-----

----Sobre esta questão, o senhor presidente informou que há a necessidade de aquisição de um terreno para instalar a Estação Elevatória. No entanto, o proprietário pretende vender o prédio por um valor muito elevado, preço este que o Município entende ser desajustado ao valor real do terreno. Quanto à pavimentação, o senhor presidente informou que no âmbito da empreitada da rede de saneamento, está prevista a pavimentação da área das valas. Neste quadro ainda informou que algumas ruas têm o pavimento em estado bastante degradado, pelo que se terá de abrir outro procedimento para pavimentar estas artérias.-----

----O senhor vereador Joaquim Santos questionou o senhor presidente, sobre a pavimentação da rua que liga a EN2 à Ecopista degradada por causa da obra de saneamento e águas pluviais de Valverde, tendo o senhor presidente informado que a empreitada da obra de águas pluviais e pavimentação da rua do Estoril, se encontra atualmente em concurso.-----

---- O senhor presidente falou sobre a lei 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, onde os Municípios têm que se pronunciar até 15 de setembro sobre a aceitação da delegação de competências.-----

----No entanto, a ANMP pronunciou-se dizendo que não há condições para os Municípios apreciarem esta questão até ao prazo definido, pelo que o senhor presidente informou que de facto não estão reunidas as condições para apreciar a questão até ao prazo estipulado, já que o governo não produziu os diplomas sectoriais nem estão estabilizados os valores financeiros necessários para que possam ser transferidas ou delegadas essas competências.-----

----O senhor presidente informou, ainda, que no quadro do que antes havia sido deliberado pela Câmara Municipal, sobre a atribuição de competências para que se fizesse representar no leilão dos bens da IBERFER, que na licitação dos terrenos localizados na Zona Industrial do Lagedo, não foi não se verificou nenhuma proposta. Nestes termos acrescentou, que visando o interesse do Município nesses mesmos terrenos formulou uma proposta de aquisição no montante de 60% do valor que era proposto.----

----O senhor vereador Joaquim Santos apresentou um pedido de informação sobre a relação de pagamentos efetuados, pela Câmara Municipal de Tondela, a fornecedores e correspondente ao mês de julho de 2018, que se anexa com o número 1.-----

### **3 - Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Cooperativa Terras de Besteiros**

----Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Cooperativa Terras de Besteiros, no valor de 20 000,00€.-----

----O senhor vereador Miguel Torres tomou da palavra, com a intervenção que se anexa sobre o número 2, fundamentando as razões deste protocolo de acordo com os dados produzidos pelo Pelouro de Desenvolvimento Rural. -----

---- Nos termos do exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por maioria aprovar o protocolo, com dois votos contra, dos senhores vereadores Joaquim Santos e Eng.º Júlio Rodrigues, que entregaram uma declaração de voto, que abaixo se transcreve:-----

----“Desde a sua criação que a Cooperativa Terras de Besteiros não passa de uma entidade subsídio-dependente e que, em nossa opinião, para nada mais tem servido que não seja para disfarçar despesas que fogem ao controlo das contas públicas.-----

----Ao longo dos anos, foram desperdiçadas muitas centenas de milhares de euros sem qualquer resultado prático e não são as feirinhas que conseguem disfarçar essa inutilidade; mesmo considerando boas as intenções da cooperativa, na verdade, o seu objeto nunca foi além do que tem sido ao longo da sua vida – mais uma ramificação controlada pelo poder local.-----

----Poderíamos questionar sobre os falhados projetos da cooperativa, os postos de trabalho que foram criados, a ajuda efetiva aos produtores, a defesa e prevenção florestal, o processo criativo relacionado com a comercialização de produtos agrícolas, a criatividade e sobre muitas outras coisas.-----

----Até poderíamos questionar sobre o seu envolvimento no termalismo, via Território Natural, o seu braço disfarçado de especialista na matéria.-----

----E ainda poderíamos questionar sobre a sede social da própria cooperativa que, supostamente, continua a assentar arraiais numa instalação cujo direito não lhe assiste.--

----O protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Cooperativa Terras de Besteiros não passa de mais um donativo para manter esta entidade ao serviço do poder político municipal e para custear despesas não elegíveis diretamente pelos cofres públicos, aliás, da mesma forma que acontece com a contratação de pessoal para as Termas de Sangemil.-----

----O espírito cooperativo não se compadece com a dependência de qualquer tipo de poder, mas sim do envolvimento dos seus cooperantes; embora sem fins lucrativos, as cooperativas devem ser economicamente independentes, ser abertas a novos associados e os órgãos sociais não podem ser nomeados, mas eleitos. O espírito cooperativo promove a angariação de novos cooperantes e não se fecha sobre um núcleo duro como forma de manter o controlo.-----

----Olhando para o espírito da Cooperativa Terra de Besteiros, podemos ver muita coisa, mas não vemos o que acabamos de escrever.-----

----Nunca nos foram apresentados quaisquer relatórios de contas desta entidade, embora julgamos que existam; mas seria da mais elementar transparência que as suas contas nos fossem apresentadas, sobretudo porque se trata de uma entidade absolutamente dependente de dinheiros públicos, tal como seria da mais elementar transparência que fossem presentes os relatórios de execução, referentes a anos anteriores, em conformidade com o n.º 1 da cláusula 8ª do presente protocolo, mas que terá sido condição dos anteriores, desejando que se faça regra para todas as entidades com as quais o município estabelece protocolos do género.-----

----Embora não seja esta a objeção, mas como tem sido frequente, revela-se mais uma desatenção na elaboração dos protocolos – o NIPC da entidade, tanto na Informação, como no Protocolo, é da Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva do Vinhal; é apenas um pormenor, mas revela bem, e mais uma vez, a leveza e a falta de rigor com que são tratados alguns assuntos, permitindo-nos julgar que a regra está estabelecida, ultrapassando os critérios do bom senso, sobretudo quando estamos a lidar com dinheiros públicos.-----

----Por todos os motivos invocados, votamos contra este protocolo.”-----

#### **4- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Trabalhadores da Câmara Municipal de Tondela**

---- Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Trabalhadores da Câmara Municipal de Tondela, no valor de 2 859,60€, no âmbito de alimentação dispensada nos diversos projetos realizados.-----

---- Nos termos do exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo.-----

#### **5- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros**

---- Foi presente um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros, no valor de 4 200€, para apoio à participação de atividades preliminares e complementares à realização das ações de plantação, designadamente o corte de material lenhoso ardido, preparação mecânica do terreno, assim como a participação das refeições das equipas que procederam à construção dos cordões de estabilização dos solos.-----

---- Nos termos do exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo.-----

**6- Correção material de deliberação de 19 de junho de 2018 "6- Ratificação do despacho de aquisição de terrenos para alargamento da ZIM da Adiça"**

---- Foi presente uma informação propondo a correção material da deliberação de 12 de junho: "6- Ratificação do despacho de aquisição de terrenos para alargamento da ZIM da Adiça", que se transcreve:-----

---- "Considerando o despacho de dia 12 de junho de 2018, que teve por objetivo a aquisição de parcelas de terreno 75 e 76, para alargamento da Zona Industrial da Adiça;

---- Considerando que por lapso, no segundo parágrafo do citado despacho é referida ZIM do Lajedo, em vez de ZIM da Adiça, solicita-se a correção do termo Lajedo, para Adiça;-----

---- Considerando que relativamente à parcela 75, artigo rústico, pertencente à União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha, inscrito na matriz 6033, correspondente ao artigo 3468 da extinta freguesia de Mouraz, no presente despacho, esta parcela é identificada pelo seu número da extinta freguesia de Mouraz, e, que, apenas no momento da escritura de compra e venda, esta situação foi detetada, tendo sido feita a correção no momento da escritura, com o consentimento do Sr. Presidente da Câmara, presente na escritura, alterando o número do artigo, para o atual 6033 da União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha. Tendo em conta os lapsos expostos no presente despacho, também a deliberação de Câmara do dia 19 de junho de 2018, no seu ponto 6- ratificação do despacho de aquisição de terrenos para alargamento da Zim Adiça" e a respetiva informação de despesa nº 026/GAP/PT, de 08/06/2018, acompanharam os erros invocados no despacho inicial, carecendo também de retificação, nos termos definidos anteriormente.-----

---- Assim, para os devidos efeitos, determino, as referidas correções materiais.-----

---- Mais se propõe que esta deliberação seja aprovada em minuta, com efeitos imediatos."-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade a correção material proposta.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

**7- Ratificação de protocolo celebrado entre a Fundação Amélia da Silva de Mello, José de Mello Saúde SA e a Câmara Municipal de Tondela**

---- Foi presente o protocolo celebrado entre a Fundação Amélia da Silva de Mello, José de Mello Saúde SA e a Câmara Municipal de Tondela, no âmbito da doação de 20 000€ ao Município de Tondela, para aquisição de um imóvel, sito na rua do Soito nº 70 em Vila Nova da Rainha, para transmissão ao senhor Luís Oriola da Silva Pereira, até 16 de julho de 2019.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o protocolo.-----

**8- Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e o Município de Tondela**

---- Foi presente um aditamento ao contrato interadministrativo de Delegação de Competências entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e o Município de

Tondela, no âmbito ao sistema de mobilidade e serviços públicos de transporte de passageiros, que se anexa com o número 3.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que o Plano de Mobilidade apresentado anteriormente, e mandado fazer pela CIMVDL, certamente que não irá servir as freguesias e povoações mais distantes, tendo de ser o Município a encontrar o seu próprio modelo de transporte. Retirando do plano os transportes escolares, pouco ou nada de apetecível restará para os eventuais transportes, concordando que se daí resultar vantagem para o Município, a rede de transportes escolares deve ficar fora do compromisso. -----

----O senhor presidente disse que o plano de mobilidade, por força da lei, terá de estar concessionado até dezembro de 2019. Que 13 dos Municípios da CIMVDL e parte do Município de Viseu transferiram essa competência para a CIMVDL. Neste quadro, o presente aditamento, visa salvaguardar a possibilidade de circuitos especiais que não estejam integrados em transportes escolares ou transportes ocasionais poderem ser não integrados neste plano de mobilidade, por não se saber o custo que resultará desse concurso público internacional e conseqüentemente, na salvaguarda do interesse público, poder existir condições futuras que não prejudiquem as opções do Município. -

--- Lembrou que já atualmente existem circuitos especiais que não estão integrados na rede de transportes públicos. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento ao contrato interadministrativo. Foi, ainda, deliberado submeter à Assembleia Municipal ao abrigo do exposto no artigo 25º número 1 alínea k da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

#### **9- Agradecimento da Cooperativa Vários**

---- Foi presente um email da Direção da Cooperativa Vários, que agradece o apoio e colaboração prestada para os 4º jogos regionais Special Olympios 2018. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

#### **10- Regulamento Municipal de Toponímia e de Atribuição de Número de Polícia**

---- O senhor presidente tomou a palavra referindo que havia sido enviado um documento de projeto de regulamento, que se anexa com o nº 4 e que nos termos do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Tondela é o órgão a quem compete desencadear o procedimento e deliberar sobre o início da tramitação de elaboração de Regulamento Municipal de Toponímia e da Atribuição de Número de Polícia. -----

---- A referida deliberação deve ainda determinar a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento. -----

---- No caso concreto do presente procedimento de elaboração de Regulamento, podem constituir-se interessados e apresentarem contributos as Freguesias do Concelho de Tondela (representadas pelas respetivas Juntas de Freguesia) e todos os demais interessados, titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de

interesses individuais dos seus associados (nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º e n.º 1 do artigo 98.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo).-----

---- Sendo que, deve a deliberação determinar que o prazo para se constituírem interessados é de 10 dias úteis a contar da publicitação do início do procedimento, a publicitar no sítio institucional do Município de Tondela e o prazo para os interessados enviarem contributos é de 20 dias úteis a contar também dessa publicitação (o CPA não estabelece prazos pelo que deve estabelecer-se os prazos tendo em conta o prazo supletivo previsto no CPA que é de 10 dias úteis).-----

---- De modo a facilitar e promover a participação dos interessados os Serviços do Município elaboraram um Pré-Projecto de Regulamento, que a Câmara deve já aprovar e que deve ser também publicitado com a informação do início do procedimento de modo a permitir que os interessados o possam consultar, servindo este como documento de trabalho inicial.-----

---- Após o que propôs uma nova redação do art.º 23 do regulamento, que se prende com uma norma temporal :-----

---- “Artigo 23.º-----

---- Aplicação no tempo-----

---- O disposto no presente Regulamento aplica-se à atribuição da toponímia em vias públicas, ruas, praças ou outros espaços públicos que venham a ser construídos após a entrada em vigor deste Regulamento, ou cuja alteração de toponímia seja proposta após a entrada em vigor do mesmo.”-----

---- Após as explicações apresentadas e a definição da metodologia a seguir, reforçando, face à pergunta do senhor vereador Joaquim Santos, que desta proposta de projeto de regulamento será dado conhecimento às Freguesias e Uniões de Freguesias, para que estas, querendo se constituam parte interessada, passou-se á deliberação sobre este tema.

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a estratégia de constituição do pré projeto e audição dos interessados.-----

### **11- Ratificação de despacho para Aquisição de terrenos para alargamento da Zona Industrial da Adiça**

---- Foi presente o despacho da senhora Vice-presidente, datado de 13 de agosto de 2018, para aquisição de terrenos para alargamento da ZIM da Adiça, que se transcreve:

---- “Considerando o projeto que o Município tem em curso de alargamento da Zona Industrial da Adiça com vista à captação para a referida Zona Industrial de novos investimentos e consequente instalação de novas empresas.-----

---- Em face ao exposto e nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º95/2013 é apresentada a aquisição, de três parcelas de terreno, cujo preço, corresponde ao valor de 14.184,00€ (catorze mil cento e oitenta e quatro euros), a que acrescem os encargos correspondentes ao pagamento dos impostos devidos e emolumentos notariais e registais.-----

---- Parcela 30 (A), Artigo 98 - União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha, pertencente a, José Manuel Ferreira Braz com NIF. 111931746, residente em, Avenida canto e Castro, n.º 12, 3.º direito, urbanização Casal de Vila Chã, 2700-782 Amadora, pelo valor de 1.942,00€ (mil novecentos e quarenta dois euros).-----

---- Parcela 30 (B), Artigo 99 - União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha, pertencente a, António Ferreira Diogo com NIF. 139135715, residente em, Rua

Possidonio da Silva 113 R/C, Lisboa, 1350-246 Lisboa, pelo valor de 1.942,00€ (mil novecentos e quarenta dois euros). -----  
Parcela 57, Artigo 183 - União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha, pertencente a Maria de Fátima Coimbra Fernandes, com NIF. 176010602, pelo valor de 10.300,00€ (dez mil e trezentos euros).

---- Considerando a urgência que o Município de Tondela tem em adquirir os prédios, uma vez que já foi contactado por investidores que manifestaram interesse em adquirir rapidamente lotes na referida zona e ainda o preço pelo qual os proprietários estão disponíveis para vendê-lo, entende o ora Presidente que o referido compromisso deve ser aceite pelo Município.-----

---- Nestes termos e ao abrigo da alínea g) do número 1 do artigo 33º e do nº 3 do artigo 35º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:-----

---- a) celebrar a necessária escritura de compra e venda das referidas parcelas ao identificado proprietários; -----

---- b) submeter o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal de Tondela na próxima reunião do executivo camarário.”-----

---- Nos termos do exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.-----

## **12- Protocolo de colaboração celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Desportivo de Tondela**

---- Foi presente um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Desportivo de Tondela, no valor de 150.000,00€, onde será pago 100.000,00€ no ano 2018 e os restantes 50.000,00€ no ano 2019, para apoio à prática desportiva de formação, da época 2018/2019.-----

----Sobre este ponto, o senhor vereador Eng.º Júlio Rodrigues apresentou uma exposição que se anexa com o nº 5 na qual tece considerações sobre o número de atletas e clubes existentes no Concelho na modalidade de futebol e respetivos instrumentos financeiros de apoio, ao mesmo tempo que considera útil que se avalie a possibilidade de novos investimentos em infra estruturas desportivas. -----

---- Ainda questionou a razão pelo facto deste protocolo não ter sido deliberado aquando dos demais do movimento associativo. -----

----O senhor presidente disse aos presentes que está a ser desenhada uma cidade desportiva e que oportunamente será efetuada a avaliação e discussão deste tema. Informou ainda que este protocolo vem agora, por uma questão de ajustamento de dotação orçamental, justificando que a área de formação tem custos muito elevados e não existe contributos financeiros de outras instituições, nomeadamente Federação ou Associação da Modalidade.-----

----O senhor presidente informou ainda que se a formação for certificada, há direitos de formação que são propriedade do Clube Desportivo de Tondela.-----

----Quanto ao relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira que o Clube deveria apresentar em março de 2018, este informou que só em junho de 2018 é que houve a Assembleia Geral do Clube Desportivo, onde é aprovado este documento e posterior envio à Câmara Municipal. Sobre a questão da aplicação dos 20% sobre o valor da bilheteira a aplicar na formação, o senhor presidente informou que será remetido ao CDT, um ofício para que todas as informações sejam prestadas, pese embora já o tenham sido. Mais informou que os protocolos do movimento associativo dos clubes desportivos são pagos ao longo da época desportiva.-----

Assa  
Mto

---- A Câmara deliberou por maioria aprovar o protocolo, com a abstenção do senhor vereador Joaquim Santos, que entregou uma declaração de voto que abaixo se transcreve:-----

---- “Na apreciação deste protocolo, no valor de 150 mil euros, em benefício do CDT, destinado a apoiar as camadas jovens, levantam-se algumas questões:-----

----A primeira, também levantada pelo vereador Júlio Rodrigues, que já foi objeto de reparo anterior – diz no preâmbulo do protocolo que ... o continuado esforço do município ao apoiar iniciativas e projetos que tenham, reconhecidamente, por objetivo o desenvolvimento social, cultural e4 desportivo da comunidade, tem levado, de modo integrado, à atribuição de apoios diversos ao **Movimento Associativo...**”-----

----Ora, se este protocolo se enquadra no apoio ao associativismo, não vemos razão porque este protocolo não deva ser apreciado e votado conjuntamente com os outros, apesar da justificação que nos foi dada, por falta de sustentabilidade lógica.-----

----À pergunta, se os protocolos dos anos anteriores, a mesma verba foi atribuída no mesmo ano civil, não obtive uma resposta clara, apenas que este apoio se refere à época 2018/2019, embora o protocolo diga, na sua cláusula 1.º que se destina a apoio de atividades de formação constantes do respetivo Plano para o ano de 2018.-----

----A manter-se a atual realidade do negócio da SAD do CDT, não é claro quem será o beneficiário do resultado financeiro da venda, como aconteceu recentemente, de um atleta formado no clube e transferido para um clube da Liga inglesa. Não importando a quantia, está em causa o princípio, sobre a aplicação desse resultado – em favor da equipa profissional (entenda-se SAD) ou a favor da formação das camadas jovens.-----

----Além deste investimento municipal a favor da formação, o CDT obriga-se, por via do contrato desportivo de 1,2 milhões de euros, a aplicar 20% da receita líquida no mesmo objetivo. Ora, continuo a desconhecer as contas do CDT, que deveriam ser presentes, não dando como credíveis as que foram apresentadas no seu relatório anual que nos foi presente, por não serem mais que um relatório, assinado por uma comissão à qual podem ser atribuídos conflitos de interesses, por ser constituída por pessoas que, suponho, são colaboradores do município e responsáveis do CDT.-----

----Não nos é presente qualquer relatório de execução, a que os protocolos, como é o caso deste, em que na cláusula 8.ª a isso obriga, o que deve ser válido, não apenas para esta entidade, mas para todas que beneficiam de apoio municipal.-----

----E como está em causa uma verba considerável, sem qualquer apoio que o justifique, embora deva certamente existir, mas também porque não vi esclarecidas convincentemente as minhas questões, abstenho-me na votação deste protocolo”.-----

### 13- Indemnização à Autoficina

---- Foi presente uma informação propondo uma indemnização, no valor de 15 000€, à Autoficina, contribuinte n.º 503419982, por área ocupada pela execução de um tabule na ZIM do Lajedo.-----

---- Nos termos do exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da indemnização.-----

**14-Tomada de posição da Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública**

---- Foi presente um email da Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública sobre a legislação aprovada pela Assembleia da República relativamente ao chamado “Processo de Descentralização”.

---- A Câmara tomou conhecimento.

**- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo****15- Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares**

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços.

**16- Isenção das taxas de urbanismo do Grupo Desportivo Cultural de Canas de Santa Maria**

---- Foi presente um requerimento de Daniel António Figueira Antunes, presidente da Direção do Grupo Desportivo e Cultural de Canas de Santa Maria, a solicitar a isenção das taxas inerentes à cópia integral do processo de urbanismo daquela Associação.

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção, no âmbito do exposto no artigo 18, numero 4 alínea b) do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas e Outras Receitas Municipais.

**17- Redução de taxas de urbanismo a Lucas Cantisano Diz**

---- Foi presente um requerimento de Lucas Cantisano Diz a solicitar a redução das taxas de urbanismo em 50%, inerentes ao processo n.º 40/2017, no âmbito do previsto no número 2 do artigo 19º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução das taxas de urbanismo.

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

**18- Redução de taxas de urbanismo a Márcio Rafael Rodrigues Santos**

---- Foi presente um requerimento de Márcio Rafael Rodrigues dos Santos a solicitar a redução das taxas de urbanismo em 50%, inerentes ao processo n.º 111/2018, no âmbito do previsto no número 2 do artigo 19º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução das taxas de urbanismo.

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **19- Redução de taxas de urbanismo a Diogo Filipe Marques Gomes**

---- Foi presente um requerimento de Diogo Filipe Marques Gomes a solicitar a redução das taxas de urbanismo em 50%, inerentes ao processo nº 44/2018, no âmbito do previsto no número 2 do artigo 19º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução das taxas de urbanismo.---

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **- Divisão de Educação e Intervenção Social**

### **20- Contrato interadministrativo de delegação de competências com a União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo**

---- Foi presente um contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, no valor de 5 572,82€, no âmbito da comparticipação do transporte realizado pela junta dos alunos do 1º ciclo, no período entre janeiro de 2015 e janeiro de 2016. ---

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou o motivo de só agora, passados mais de 2 anos de ter terminado o ano letivo 2015/2016, vir este assunto a deliberação. -----

---- Nos termos do exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o contrato interadministrativo. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal ao abrigo do exposto no artigo 25º número 1 alínea k da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

### **21- Correção material de deliberação de 16 de julho "Apoio em projetos de arquitetura"**

---- Foi presente uma proposta de correção material da deliberação de 16 de julho: "Apoio em projetos de arquitetura", atendendo que se referia ao apoio no projeto de arquitetura de duas habitações afetadas pelo incêndio de 15 e 16 de outubro, quando efetivamente as habitações foram afetadas por um incêndio urbano. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a correção material da deliberação, pelo que, onde se lê: "...afetadas pelo incêndio de 15 e 16 de outubro...", deverá ler-se "...afetadas pelo incêndio urbano...". -----

### **22- Abertura de procedimento para a contratação concursal excecional de técnicos que asseguram o desenvolvimento das AEC**

---- Foi presente uma proposta de abertura de procedimento para a contratação concursal excecional de técnicos que asseguram o desenvolvimento das AEC, através de



contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para 20 contratos a tempo parcial, que se transcreve: -----

---- “Considerandos: -----

---- Considerando os princípios consignados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão de Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de Abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no Decreto-lei nº 144/2008, de 28 de julho, que atribuem às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e do 1º CEB, nomeadamente, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico. -----

---- Considerando que é de relevante interesse público o desenvolvimento das atividades do enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, cujas atividades se revelam essenciais para o desenvolvimento das crianças, assegurando o seu sucesso escolar futuro e adaptando os tempos de permanência na escola às necessidades de uma sociedade moderna, visando garantir que esses tempos de permanência na escola sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competência básicas nas áreas de Atividade Física e Desportiva, Música, Expressão Dramática /Corporal. -----

---- Considerando ainda que para assegurar o desenvolvimento das referidas atividades o Município necessita de proceder à contratação de técnicos especializados nas áreas acima referidas por não existir nos recursos humanos do Município técnicos habilitados para desenvolver tais atividades. -----

---- Considerando que no mapa de pessoal para o ano 2018 aprovado por deliberação de Câmara Municipal de 19/12/2017 e da Assembleia Municipal de 22/12/2017 prevê 20 lugares a recrutar para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento curricular em regime de contrato de trabalho a termo certo. -----

---- Considerando que o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular está dependente da celebração de contrato-programa anual com o Ministério da Educação e Ciência e que até à presente data não foi publicado despacho alusivo a esta matéria por parte do referido Ministério. -----

---- Considerando que a contratação de técnicos no âmbito das atividades de enriquecimento curricular visa o desenvolvimento de uma atividade precisamente definida e não duradoura, assegurando necessidades temporárias que se desenvolvem no período do ano letivo, de setembro a junho, pelo que as modalidades do contrato de trabalho em funções públicas a celebrar com os referidos técnicos, serão o contrato de trabalho a termo resolutivo. -----

---- Considerando que a exigência legal de um procedimento célere associado ao número elevado de candidatos que normalmente se candidatam ao exercício de tais funções, que ultrapassaram o número de 200 nos últimos anos e, por isso, torna a realização da entrevista de avaliação das competências impraticável por retirar ao procedimento a celeridade necessária e legalmente prevista, nos termos do disposto no nº 7 do art. 6º do DL 212/2009, de 3 de Setembro, leva o Município a utilizar como método de seleção apenas o da avaliação curricular. -----

---- Assim, -----

---- Ao abrigo do disposto no nº 2 do art. 48º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, e do art. 6º do Decreto-lei nº 212/2009, 3 de setembro, proponho que seja concedida autorização e seja aprovado o presente procedimento concursal, sujeito às demais normas que possam emergir da publicação legislativa que entretanto venha ocorrer inerente a esta matéria, ficando contudo a eficácia do ato de autorização e dos atos

praticados no âmbito do procedimento concursal, bem como a contratação dos técnicos escolhidos.”-----

----O Senhor Presidente informou os presentes que todos os anos, em sede das reuniões dos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas, os responsáveis da Câmara questionam se, os respetivos Agrupamentos ou as Associações de Pais, pretendem ser os responsáveis pela contratualização dos docentes deste projeto, tendo sido sempre respondido que não.-----

---- Este informou ainda que tem a convicção plena de que este modelo não dignifica a condição remuneratória destes profissionais, pelo que deseja que seja efetuado o devido ajustamento remuneratório no quadro legislativo, por parte do Governo Central.-----

----Mais informou que, em dois dias da semana haverá uma hora de AEC's na primeira hora da manhã ou ao fim da manhã e uma hora de AEC's na primeira hora da tarde, garantindo que nos restantes três dias de semana não haja AEC's durante a componente letiva.-----

---- A Câmara aprovou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento concursal.

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

#### **- Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas**

### **23- Anulação do procedimento de prestação de serviços de fornecimento de eletricidade de iluminação pública e edifícios públicos**

---- Foi presente uma informação propondo a anulação do procedimento de prestação de serviços de fornecimento de eletricidade de iluminação pública e edifícios públicos, que se transcreve: -----

---- ““Considerando que na reunião desta Câmara Municipal do passado dia 05 de junho de 2018 foram aprovadas as peças do procedimento e a abertura do procedimento de concurso público para a contratação de serviços de fornecimento e eletricidade de iluminação pública e edifícios, com um prazo de 2 anos - Procedimento nº 9/2018. -----

---- Considerando que a abertura do referido procedimento foi abrigo e tendo por base o Acordo Quadro AQ\_CPI\_067/2017, da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, assinado em dezembro de 2017. -----

---- Considerando que no passado dia 21 de junho o Município enviou convite à apresentação de propostas a todas as empresas de fornecimento de eletricidade que outorgaram o referido Acordo Quadro.----Considerando que o Acordo Quadro prevê a possibilidade de o Município poder, no âmbito do procedimento, solicitar aos concorrentes e ao futuro adjudicatário a apresentação de iniciativas de eficiência energética, nomeadamente, considerar a garantia de faturação 0 de energia reativa (sem custo de energia reativa) durante o período do contrato, através da instalação de equipamentos adequados nas instalações a indicar pela entidade adjudicante -----

---- Considerando que o procedimento aberto pelo Município não prevê a apresentação pelos concorrentes de iniciativas de eficiência energética, nos termos anteriormente referido -----

---- Considerando que as entidades adjudicantes devem assegurar na formação e execução dos contratos públicos que os operadores económicos respeitem e cumprem com as normas e medidas em vigor no que se refere ao ambiente e que, nesses termos, devem assegurar que os operadores económicos promovam na execução de contratos de



fornecimento de eletricidade medidas protetoras do ambiente e de melhoria da eficiência energética, de modo a reduzir a emissão de gases com efeitos de estufa e aumentar as fontes de energia renováveis.-----

---- Considerando que no procedimento concursal aberto pelo Município os concorrentes já apresentaram as suas propostas mas que estas apenas foram objeto de uma análise sumária (e de solicitação de esclarecimentos) em que o júri se limitou a verificar se as propostas se encontram em condições para depois poderem ser avaliadas e valoradas à luz do critério de adjudicação-----

---- Considerando que o Município não pode agora, no decurso do procedimento, introduzir medidas protetoras do ambiente e de melhoria de eficiência energética, pois tal constituiria uma alteração fundamental das peças do procedimento.-----

---- Considerando porém o interesse público subjacente a tais medidas, revela-se absolutamente essencial que o Município proceda efetivamente à alteração do caderno de encargos e introduza neste a obrigatoriedade de os concorrentes apresentarem iniciativas de eficiência energética, nomeadamente, considerar a garantia de faturação 0 de energia reativa (sem custo de energia reativa) durante o período do contrato, através da instalação de equipamentos adequados nas instalações a indicar pelo Município na referida peça do procedimento, nos termos, aliás, permitido pelo Acordo Quadro, sob pena de se vincular a um contrato plurianual que não assegura a proteção do ambiente e a melhoria da eficiência energética-----

---- Considerando que a necessidade que o Município tem de alterar aspetos fundamentais do caderno de encargos, já depois da apresentação das propostas pelos concorrentes, constitui fundamento para a não adjudicação do contrato para a prestação de serviços de fornecimento e eletricidade de iluminação pública e edifícios, aberto ao abrigo do acordo Quadro AQ\_CPI\_06/2017- Procedimento nº 9/2018 - e, conseqüentemente, para extinção do referido procedimento -----

---- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere -----

---- Por força da necessidade que o Município tem de proceder à alteração do caderno de encargos para a contratação de serviços de fornecimento e eletricidade de iluminação pública e edifícios de modo a introduzir neste a obrigatoriedade de os concorrentes apresentarem iniciativas de eficiência energética, nomeadamente, considerar a garantia de faturação 0 de energia reativa (sem custo de energia reativa) durante o período do contrato, através da instalação de equipamentos adequados nas instalações a indicar pelo Município nessa peça do procedimento, delibera esta Câmara Municipal em não proferir decisão de adjudicação, dando sem efeito o procedimento de concurso público para prestação de serviços de fornecimento e eletricidade de iluminação pública e edifícios, aberto ao abrigo do Acordo Quadro AQ\_CPI\_06/2017 – Procedimento nº 9/2018 - e, conseqüentemente, extinguir o referido procedimento -----

---- Notificar todos os concorrentes da presente deliberação” -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a anulação de acordo com a informação.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

## 24- Abertura do procedimento de prestação de serviços de fornecimento de eletricidade de iluminação pública e edifícios públicos

*Assinatura*  
*ATA*

---- Foi presente uma informação propondo a abertura do procedimento de prestação de serviços de fornecimento de eletricidade de iluminação pública e edifícios públicos, que se transcreve: -----

----“Considerando a deliberação de a Câmara Municipal não proferir à decisão de adjudicação, dando sem efeito o procedimento de concurso público para prestação de serviços de fornecimento e eletricidade de iluminação pública e edifícios, aberto ao abrigo do Acordo Quadro AQ\_CPI\_06/2017 – Procedimento nº 9/2018 - e, conseqüentemente, extinguir o referido procedimento;-----

----Considerando a possibilidade prevista pelo respetivo Acordo Quadro AQ\_CPI\_06/2017 dos concorrentes apresentarem iniciativas de eficiência energética, nomeadamente, considerar a garantia de faturação 0 de energia reativa (sem custo de energia reativa) durante o período do contrato, através da instalação de equipamentos adequados nas instalações do Município, devidamente identificadas na referida peça do procedimento;-----

----Considerando a necessidade de se promover a abertura de um procedimento de carater imediato de forma a garantir o fornecimento de energia, e a introdução das medidas de eficiência energética;-----

----Considerando as orientações superiores, no que concerne ao fornecimento supramencionado, estes serviços fizeram um estudo pormenorizado dos trabalhos a efetuar, cujas especificidades, bem como as medições, se encontram nos mapas anexos;-

----Considerando a despesa de 2.412.278,23€ + IVA, propõe-se a V. Exa., a abertura de um procedimento concursal para fornecimento de serviços ao abrigo do Acordo Quadro AQ\_CPI\_06/2017, para um período de dois anos.-----

----O preço do contrato foi calculado com base nos preços unitários mais baixos, do procedimento concursal de Acordo Quadro, celebrado pela C.I.M. Dão Lafões, acrescido das tarifas relativas ao ano em curso fixadas pela ERSE, cujas demonstrações se anexam.-----

----Preconiza-se a obrigatoriedade de os concorrentes apresentarem iniciativas de eficiência energética, cujo montante atribuído às mesmas deverá considerar-se no intervalo de mínimo 5% e no máximo 10% de energia ativa.-----

----Os CPE, relativos aos quais se considera a implementação das medidas, são todos aqueles em que houver consumos de energia reativa, conforme mapa anexo, garantindo-se obrigatoriamente a inclusão das seguintes instalações:-----

----Piscinas de Tondela-----

CPE PT0002000068616986MP-----

----Piscinas do Campo-----

---- CPE PT0002000100479593TW-----

----Balneário Termal de Sangemil-----

---- CPE PT0002000069893125JS-----

----ETAR de Tondela-----

---- CPE PT0002000118245426HZ-----

----ETAR ZIM Adiça-----

---- CPE PT000200011824543LW-----

----Os concorrentes deverão garantir a faturação 0 de energia reativa (sem custo de energia reativa) durante o período do contrato, no mínimo para estas instalações.-----

----Os concorrentes terão que obrigatoriamente implementar as medidas no prazo de 3 meses. -----

----As propostas dos concorrentes deverão indicar os CPE onde serão implementadas as medidas, e o valor da poupança em Kvarh / mensal / instalação.-----

----O critério de adjudicação será nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 74º do CCP; ----

----Preço da proposta = Preço de todos os consumos estimados deduzido do Preço da poupança obtida pela introdução das medidas de eficiência energética;-----

----Em que o Valor da Poupança = Preço do somatório dos consumos de Energia Reativa, das instalações selecionadas pelos concorrentes (com inclusão das obrigatórias).-----

----O procedimento não está sujeito ao disposto no n.º 1, do art.º 61 da LOE, nos termos da alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo. -----

----Solicita-se ainda a aprovação das peças de procedimento, nomeadamente da indicação das instalações técnicas, em anexo”.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de prestação de serviços de fornecimento de eletricidade de iluminação pública e edifícios públicos. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

## 25 - Etar da Zona Industrial do Lagedo - abertura de procedimento

---- Foi presente uma informação sobre a abertura de procedimento da Etar da Zona Industrial do Lagedo, que se transcreve:-----

----“Como é do conhecimento de Vexa, o projeto de ampliação da Etar da Zona Industrial do Lagedo foi objeto de revisão na sequência das alterações ocorridas neste parque industrial, as quais em paralelo originaram a ampliação do mesmo.-----

----Assim, no seguimento da análise efetuada por estes serviços ao referido projeto, informamos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, pelo que propomos que o mesmo seja aprovado.-----

----Pelo exposto, e no seguimento de instruções superiores acrescido ao facto de existir uma candidatura já aprovada para a construção desta infraestrutura propomos a abertura de um procedimento tendo como:-----

----Identificação do CPV: 45232430 (tratamento de águas residuais)-----

----Preço base e respetiva fundamentação:-----

----O preço base será de 865 357,24€ + IVA de acordo com a consulta preliminar (Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda, Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Lda, Artur Abrantes, Socorpena, S.A, Floponor, S.A, Irmãos Almeida Cabral) de acordo com o artigo 35º A do CCP.-----

----Escolha do tipo de procedimento e respetivos fundamentos:-----

----Concurso público nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º do D.L. 111-b) 2017 de 31 de agosto, em virtude do valor base se enquadrar no limite da respetiva alínea.-----

----Prazo de execução:-----

----A empreitada deverá estar concluída no prazo de 450 dias após a sua consignação.---

----Critérios de adjudicação:-----

----Deverá ser nos termos da alínea b) do artigo 74º do CCP. O critério de desempate será o da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas por ordem crescente de categoria das empresas, nos termos da segunda

Ass  
ATA

parte do n.º 6 do artigo 74º. Caso o empate ainda subsista avaliar-se-á por ordem crescente o número de trabalhadores no quadro da empresa.-----

----Preço ou custo anormalmente baixo, bem como critérios que presidiram a essa fixação:-----

----Para efeitos do presente concurso, considera-se que o preço total resultante de uma proposta apresentada pelo concorrente é anormalmente baixo quando o desvio percentual for maior ou igual a 10% em relação á média dos preços das propostas admitidas.-----

----Apresentação da caução:-----

----O adjudicatário deverá apresentar garantia de 5% nos termos do artigo 88º do CCP.--

----Contrato escrito:-----

----O contrato deverá ser reduzido a escrito, nos termos do artigo 94º.-----

---- Encontrando-se a despesa agora proposta cabimentada com o número 237/2018 a Câmara deliberou a constituição do júri:-----

----Enga Elsa Marisa Martins Mendes-----

----José Pedro Santos Almeida Marques-----

----Dra. Filomena Figueiredo Antunes-----

----Suplentes:-----

----Enga Cecília Henriques da Costa-----

----Sandra Marisa Carvalho Fernandes Paixão-----

----Mais nomeou como gestora de contrato a Enga Maria João Frutuoso Melo Veiga Fernandes.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade a abertura do procedimento da Etar da Zona Industrial do Lagedo e a aprovação das peças concursais (caderno de encargos, programa de procedimento e anúncio).-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade o projeto de ampliação da Etar da Zona Industrial do Lagedo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

## - Divisão de Desporto Serviços e Informática

### 26- Coordenação de modalidades dos XX Jogos Desportivos do Concelho de Tondela

---- Foi presente uma informação de despesa, propondo a celebração de protocolos com entidades que coordenaram modalidades dos XXI Jogos Desportivos do Concelho de Tondela, edição de 2018, a saber: Clube de Orientação de Viseu, no valor de 750€; Associação de Futebol de Viseu, no valor de 264,45€ e Associação de Ténis de Mesa do Distrito de Viseu, no valor de 200€.-----

---- Nos termos do exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração dos protocolos.-----

**27- Transferência de património**

---- Foram presentes autos de transferência de património, a saber: o património inventariado sob os números 21588, 21600 e 21615 passaram do Edifício Tondela +10 para o Gabinete da Cultura; o património inventariado com os números: 21595, 21607 e 21613, passaram do Edifício Tondela +10 para o Gabinete Jurídico e o património inventariado com os números 21590, 21602 e 21617, passaram do Edifício Tondela + 10 para o Espaço Internet. -----

---- A Câmara aprovou por unanimidade a transferência do património referido. -----

**ENCERRAMENTO**

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas horas, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Ana Margarida Maia Antunes de Melo, que a subscrevi. -----

*Ana Margarida Maia Antunes de Melo*  
Ana Margarida Maia Antunes de Melo



Câmara Municipal de Tondela

*AS*  
*AF*

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

Ex. mo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Tondela,

Solicito que nos seja fornecida a seguinte informação:

- Relação de pagamentos efetuados, pela Câmara Municipal de Tondela, a fornecedores e correspondente ao mês de julho de 2018.

Tondela, 21 de agosto de 2018

Os Vereadores do Partido Socialista

*Joaquim Santos*

*Júlio Rodrigues*

## INFORMAÇÃO

Considerando que a Cooperativa Terras de Besteiros, CRL. é uma entidade que congrega inúmeros agentes ativos no desenvolvimento local, em particular artesãos, produtores agrícolas e pecuários, bem como entidades de formação no setor primário.

Considerando que esta instituição tem como missão a criação de circuitos curtos de comercialização, aproximando desta forma a produção, quer artística, agrícola e animal, do consumidor final, eliminando desta forma barreiras ao escoamento.

Considerando que a Cooperativa Terras de Besteiros, CRL. dispõe hoje de uma rede de distribuição de hortícolas junto de inúmeras IPSS's, função essa que se tem intensificado nos últimos meses.

Considerando que existe um acordo de operacionalização com a Segurança Social do POAPMC (Programa Operacional de Apoio a Pessoas Mais Carenciadas) para a entrega de cabazes alimentares junto de quem mais necessita.

Considerando que para o cumprimento do seu objeto social, arrendou um espaço/armazém com câmara frigorífica, na povoação de Castelões, servindo de reservatório para todos os bens comercializados e distribuídos.

Considerando que a Cooperativa Terras de Besteiros, CRL. apresentou uma candidatura ao PDR 2020, mais especificamente à Medida 10.2.14 – cadeias curtas e mercados locais, que já se encontra devidamente aprovada e que contempla a edificação de um armazém, bem como um conjunto de ações com o propósito de intensificar a produção, comercialização e promoção de produtos locais.

Considerando que hoje, esta instituição representa e distribui bens de mais de duas dezenas de pequenos produtores, bem como tem um papel fundamental no aconselhamento e formação nos setores agrícola e florestal.

Considerando que o Gabinete de Apoio ao Agricultor representa hoje uma valência fundamental nos serviços prestados aos municípios, garantindo proximidade, eficácia, apoio e sobretudo o garante da eliminação de barreiras entre entidades centrais e/ou regionais que atuam no setor primário.

Considerando que recorrem a este serviço de atendimento ao público mais de 150 pessoas por mês, elaborando parcelários, subsídios e tantos outros mecanismos direcionados a este setor.

Considerando que esta entidade desencadeou o Projeto "Tesouros da Nossa Terra" que envolve no imediato o linho e o barro negro, fomentando desta forma a sua projeção e venda.

Considerando que um território com esta dimensão geográfica, com uma morfologia profundamente rural e desertificada, necessita de um incremento firme no setor primário, pois além de representar rendimento, é o garante da utilização e limpeza dos solos, evitando tragédias como as que aconteceram no ano transato.

Considerando que a Cooperativa Terras de Besteiros, CRL. é uma parceira estratégica do Município de Tondela, no que concerne à construção de uma política de desenvolvimento sustentável e de coesão territorial.

Por tudo isto se propõe à votação o Protocolo de Apoio anexo com a referida entidade.

## Relatório de Atividades

- MAIO DE 2018 -

1. **Arrendamento e dinamização de espaço em Castelões** - para receção, armazenamento e distribuição de produtos agrícolas e alimentares;



2. **POAPMC** - apoio mensal ao programa POAPMC: coordenação do processo entre a segurança social e as IPSS'S envolvidas, receção dos produtos, separação e entrega às IPSS'S protocoladas;



3. **Candidatura à Operação 2.2.2 – SAAF - Apoio à criação de Serviços de Aconselhamento:** processo de reconhecimento das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícola e florestal;



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

4. **Gabinete de Apoio ao Agricultor** – Aberto de 2º a 6ª feira no horário normal de funcionamento (2 a 30 de Maio – 108 pessoas).

Informações Gerais: 8

Praga dos castanheiros: 7

Pedido Único / IB's / Parcelários / Transferências de direitos / Informações: 2

Assuntos diversos com produtores / cooperantes: 2

Projetos agrícolas / florestais / informações: 2

Informações Formações / Inscrições/ entrega ou levantamento de documentos: 46

Incêndios apoio processamento pagamentos/ medida 6.2.2.: 27

Resolução de outros problemas com o IFAP (reposição de verbas): 4

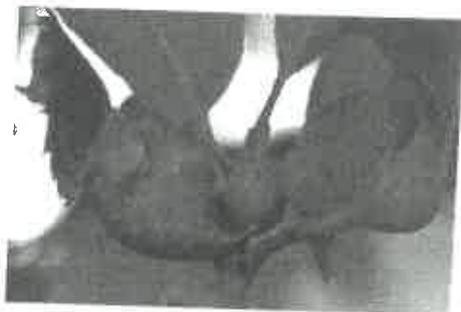
Limpezas terrenos / florestas (incluindo atendimento por telefone): 9

Gasóleo Agrícola - 1

5. **Loja do Mercado** - Aberta todos os sábados e segundas-feiras no horário normal de funcionamento. Contato com o público e com os produtores. Atualização de stocks, encomendas.

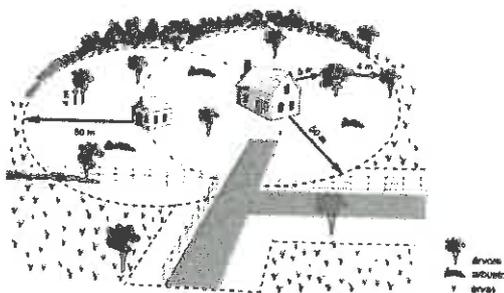


6. **Apoio aos lesados dos incêndios de Outubro de 2017 (continuação)** - resolução de processos de pagamentos. Apoio aos processos medida 6.2.2. Articulação com o Vereador Miguel Torres para rastreamento de lesados que, após declaração de prejuízos, não fizeram nenhuma das candidaturas disponibilizadas. Análise das listagens disponibilizadas pelo IFAP para comparação dos nomes referenciados de não candidatura.
7. **Vespa das galhas do castanheiro:** temos vindo a receber alguns munícipes que alegam estar a ser afetados pela praga da vespa das galhas do castanheiro. Solicitamos uma amostra de um galho infetado que posteriormente enviamos para a DRAP para análise referenciando o local e a pessoa afetada. Temos vindo também a aconselhar as pessoas a, sempre que possível, eliminar os ramos infetados e a queimá-los.



A  
ARA

8. **Apoio aos munícipes acerca da legislação relativa à limpeza de mato (continuação)** – esclarecimento de dúvidas, informações acerca da legislação e outras, partilha de esquemas ilustrativos, entre outros.



9. **Campanha de Apoio aos Agricultores 2018** – (conclusão) A campanha de apoio aos agricultores decorreu de 15 de Fevereiro a 13 de Maio.  
- Realização de IB's, Parcelários (ISIP), e Pedidos Únicos (PU); aconselhamento.



10. **Participação no fim-de-semana gastronómico** – iniciativa decorreu no dia 26 de Maio no Mercado Municipal de Tondela. Promoção dos melhores produtos da região.



## 11. Formação financiada

- **Pedido de certificados provisórios de formação APF:** tendo em conta que até ao momento ainda não tinham sido enviados os certificados de formação de APF, e uma vez que os certificados anteriores (4h) perdiam validade a 31 de Maio, foi solicitado o envio de certificados provisórios de todas as ações realizadas. Os respetivos formandos foram contactados para fazer o levantamento dos mesmos e assim poderem continuar a adquirir os produtos.
- **50h de COTS – Conduzir e Operar com o Trator em Segurança (conclusão)** 19 de Março a 14 de Maio em horário laboral com o Eng. António Gonçalves / Coordenação – Carla Sousa.).

Participação nas avaliações finais com o formador e um técnico credenciado do Ministério da Agricultura.



**Objetivo geral:** Completar os conhecimentos teóricos e práticos dos participantes sobre a condução e operação de tratores em segurança tendo em vista a melhoria do seu desempenho na via pública e na exploração e a redução da sinistralidade.

**Objetivo específico:** Identificar as principais causas dos acidentes com tratores em Portugal; Identificar as principais disposições do código da estrada para a condução segura de veículos agrícolas na via pública e para operar na exploração, bem como disposições do código de trabalho; Identificar os princípios a ter em conta para realizar uma condução segura na via pública e operar na exploração, bem como do cumprimento do código do trabalho; Identificar as aptidões e o comportamento que o condutor de trator deve ter quando conduz na via pública e na exploração; Identificar os cuidados de segurança a ter na preparação e condução do trator; Identificar o equipamento de segurança e de proteção que o trator deve ter; Identificar o equipamento de proteção individual de um operador de trator; Conduzir o trator com segurança na via pública e na exploração; Conduzir o trator com uma máquina montada/rebocada em segurança na exploração agrícola; Operar em segurança com a TDF e um veio telescópico de cardans.

**Conteúdos programáticos:** Acidentes com tratores em Portugal, Caracterização geral - dados estatísticos; Acidentes e mortalidade na via pública - incidência, tipo de acidentes e principais causas; Acidentes e mortalidade na exploração - incidência, tipo de acidentes e principais causas; Condução e prevenção rodoviária com veículos agrícolas / Código da Estrada, Código do trabalho e Normas aplicáveis; Habilitação para a condução de tratores agrícolas; Princípios gerais de trânsito e de segurança rodoviária; Condutor e o seu estado físico e psicológico; Condutor e o veículo; Condutor e os outros utentes da via; Condutor, a via e os outros fatores

externos; Condutor e o conhecimento do veículo, aptidões e comportamentos; Legislação aplicável; Veículo seguro - equipamento de segurança e proteção do trator; Homologação - Declaração CE de Conformidade. Marcação CE. Manual de instruções; Manual de instruções - consulta, verificações e manutenções periódicas do veículo; Estruturas de proteção - cabine, quadro, arco de S. António; Sistema de retenção e cinto de segurança; Protetores de órgãos ativos e quentes; Extintor; Sinalização luminosa rotativa; Espelhos retrovisores; Caixa de primeiros socorros; Equipamento de proteção individual; Descrição, características e função de cada elemento de proteção; Cuidados particulares com o vestuário a usar em função das máquinas a operar; Condução e operação com o trator em segurança; Principais mandamentos de segurança com o trator; Cuidados a ter antes de acionar e começar a trabalhar e no acesso ao trator; Posição do operador para conduzir o trator ou operar comandos periféricos; Cuidados a ter com o trator acionado; Cuidados a ter na condução do trator, adequada às do tráfego, do piso e das condições climatéricas; Cuidados a ter com outras pessoas; Cuidados a ter no engate de máquinas e alaias aos três pontos do hidráulico; Cuidados a ter no engate do reboque e dispositivos de segurança / Condução do trator na via pública - sem e com reboque, sem e com máquinas montadas, semi-montadas ou rebocadas; Cuidados a ter para evitar o reviramento ou o capotamento do trator; Condução do trator em condições perigosas e operar com órgãos ativos; Condução e operação em terreno acidentado; Condução e operação do trator com carregador frontal; Condução e operação do trator com reboque carregado e descarregado; Cuidados a ter com o uso da báscula do reboque; Operação com a TDF (tomada de força) - sistemas mecânicos de segurança para o veio e, de proteção para o operador / Operação com o sistema hidráulico; Velocidade no trator adequada às condições do piso e das condições climatéricas; Travagem do trator; utilização do sistema de travagem; combinação da travagem com a utilização da caixa de velocidades; Respeito pelas distâncias de segurança relativamente a cômoros, valas e precipícios; Boas práticas de segurança na condução, operação e engate/desengate de reboques e semi-reboques e outras máquinas agrícolas e saúde no trabalho agrícola.

12. Projeto «Tesouros da Nossa Terra» - projeto de promoção do linho - em análise, planeamento - objetivo formar e informar. (continuação)

13. Fim-de-semana Gastronómica do Cabrito e Serra Caramulo - preparação da iniciativa que vai decorrer de 8 a 10 de Junho. Realização de banners publicitários (nova imagem para o expositor).



A  
A62

UMA SELEÇÃO DOS MELHORES  
PRODUTOS DA REGIÃO!

This banner features a collage of various regional products including bottles, jars, and food items. A central circular inset shows a close-up of a product, possibly a jar or a piece of food, with a grid overlay.

UMA SELEÇÃO DOS MELHORES  
PRODUTOS DA REGIÃO!

This banner features a landscape background with rolling hills and a central circular inset showing a product close-up with a grid overlay. The collage of products is visible at the top and bottom edges.

UMA SELEÇÃO DOS MELHORES  
PRODUTOS DA REGIÃO!

This banner features a close-up background of fresh produce, likely apples, and a central circular inset showing a product close-up with a grid overlay. The collage of products is visible at the top and bottom edges.



*AS*  
*Ado*

**Cooperativa Terras de Besteiros**

*AR*  
*AR*

**Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tondela**

**Dr. José António Gomes de Jesus**

Vimos por este meio enviar comprovativo, conforme mencionado na cláusula 7ª do protocolo assinado, com informação de despesa nº 14/GAV, referente ao apolo na aquisição de viatura.

Assim, aguardamos com alguma brevidade possível a transferência do montante da fatura.

Os nossos melhores cumprimentos.

**A Cooperativa**

  
.....

Handwritten signature and initials in blue ink.



**Diogo Calçada, Lda**  
Automóveis

FATURA Nº 11-40

**ORIGINAL**

Cooperativa Terras Beiteiros CRL  
Rua dos Combatentes da Grande Guerra nº72  
3460-349 Tondela

2018-06-18	2		510742491
------------	---	--	-----------

DESIGNAÇÃO	IVA	DESC.	VALOR
<b>MATRÍCULA: 49-OB-68</b> <b>MARCA: RENAULT KANGOO 1.5 del busine</b> <b>ANO: 2013</b> <b>COR: BRANCO</b> <b>Nº CHASSI: VF1FW17B549836399</b> <b>ESTADO: USADO C/ IVA</b> <b>COMBUSTIVEL: GASOLEO</b> <b>CATEGORIA: COMERCIAL</b> <b>KMS: 101895</b> <b>CILINDRADA: 1500</b>  <b>GARANTIA:</b> <b>1 Ano de comum acordo. Decreto lei nº84/2008 ou 10 000Km</b>	23%		7.113,82

\*\* Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data \*\*

\*\* Os serviços facturados foram realizados nesta data \*\*

bnzy-Processado por Programa Certificado n.º 380/AT

IVA/INCIDÊNCIA	TAXA	VALOR DO IVA
7.113,82	23%	1.636,18
7.113,82		1.636,18

VALORES TOTAIS	
<b>Total líquido:</b>	7.113,82
<b>Total desconto:</b>	0,00
<b>Total do documento:</b>	8.750,00

Diogo Calçada Unipessoal Lda  
Contribuinte: 513429387

Rua Principal 91 3465-126 Elvas Tlm 96 5428788  
Capital Social: 5.000 Euros Reg. Conserv. de Tondela



**Diogo Calçada, Lda**  
Automóveis

RECIBO

ORIGINAL

*Handwritten signature and initials*

Cooperativa Terras Besteiros CRL  
Rua dos Combatentes da Grande Guerra nº72  
3460-549 Tondela

\* PROCESSADO POR COMPUTADOR \*

DATA DO RECIBO	N.º DE CLIENTE	REFERENTE À FACTURA	VOSSE Nº CONTRIBUINTE
2018-06-18	2	40	510742491

**DADOS DA FACTURA Nº: 40**

**DATA DA FACTURA: 18/06/2018**

**TOTAL DA FACTURA: 8.750,00**

**DADOS DO RECIBO**

**TOTAL DO RECIBO: 8.750,00**

**VALOR: OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA EUROS**

**OBSERVAÇÕES: Veículo: 49-OB-68 - RENAULT KANGOO 1.5 del business**  
Transferência Bancária



**TERRAS DE BESTEIROS  
COOPERATIVA**

## Relatório de Atividades

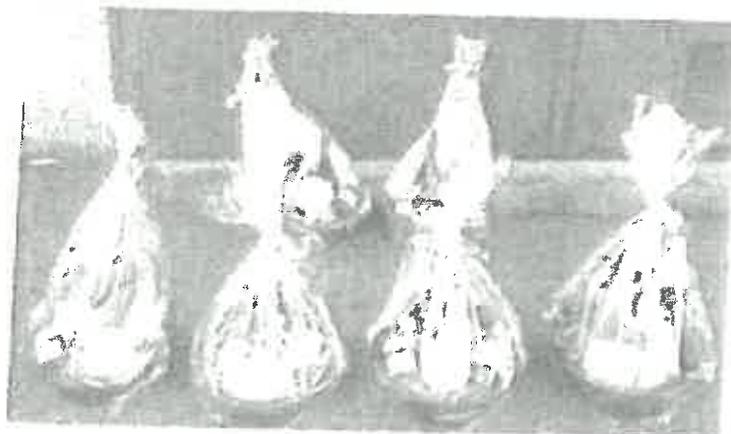
- Janeiro e Fevereiro de 2018 -

*As  
Atas*

1. **Arrendamento e dinamização de espaço em Castelões** - para receção e distribuição de produtos agrícolas;
2. **Gabinete de Apoio ao Agricultor** - Aberto de 2º a 6ª feira no horário normal de funcionamento (Janeiro - 234 pessoas).
3. **Loja do Mercado** - Aberta todos os sábados e segundas-feiras no horário normal de funcionamento. Contato com o público e com os produtores.
4. **Visita de escolas à Cooperativa e aos laranjais em Castelões** - A Cooperativa Terras de Besteiros recebeu um grupo de alunos da Escola Secundária de Tondela, do curso profissional de Turismo, no âmbito de um projeto a desenvolver em parceria com a Cooperativa para promoção da Laranja de Besteiros.



5. **Conclusão do processo Cabazes de Natal** - total 51 cabazes;



16  
APP  
1/10



6. **Contatos com produtores locais** - de forma a poder atualizar dados relativos à realidade da sua produção;
7. **POAPMC** - apoio mensal ao programa POAPMC: coordenação de todo o processo entre a segurança social e as IPSS'S envolvidas, receção dos produtos, separação e entrega às IPSS'S protocoladas;
8. **Apoio aos lesados dos Incêndios de Outubro de 2017** - atualizações de dados de processos, processos de reclamações, resolução de processos de pagamentos, reuniões, entre outros;
9. **Campanha de Apoio aos Agricultores 2018** - A campanha de apoio aos agricultores decorre de 15 de Fevereiro a 30 de Abril.
  - Realização de formação (e-learning e presencial) para possibilitação de realização de processos de candidatura dos agricultores à campanha de Apoios 2018. Procedimentos a Adotar em Superfícies com Árvores, Comunicação de transferências, Pedido Único (PU), Identificação de Beneficiário (IB) e ISIP (parcelário).
  - Realização de IB's, Parcelários (ISIP), e Pedidos Únicos (PU);
  - Colóquio Apoios ao Rendimento – Com a presença de técnicos da Confagri para esclarecimento de dúvidas aos agricultores;





TERRAS DE BESTEIROS  
COOPERATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VIEIRAS  
Entidade Pública Local  
Presidente  
Presidente

## Relatório de Atividades

- Março de 2018 -

*Handwritten signature in blue ink.*

1. **Arrendamento e dinamização de espaço em Castelões - para receção e distribuição de produtos agrícolas;**
2. **Gabinete de Apoio ao Agricultor - Aberto de 2º a 6ª feira no horário normal de funcionamento (Março - 178 pessoas).**
3. **Loja do Mercado - Aberta todos os sábados e segundas-feiras no horário normal de funcionamento. Contato com o público e com os produtores.**
4. **POAPMC - apoio mensal ao programa POAPMC: coordenação de todo o processo entre a segurança social e as IPSS'S envolvidas, receção dos produtos, separação e entrega às IPSS'S protocoladas;**
5. **Apoio aos lesados dos Incêndios de Outubro de 2017 (continuação) - atualizações de dados de processos, processos de reclamações, resolução de processos de pagamentos, reuniões, entre outros. Reuniões com a Segurança Social para resolver processos de Incêndios de valores inferiores a 1053€.  
Ficheiro resumo com declaração de perdas (nomeadamente ao nível dos tratores) de modo a identificar lesados que fizeram a declaração inicial e que posteriormente não realizaram a candidatura simplificada ou outra.**
6. **Apoio aos munícipes acerca da legislação relativa à limpeza de mato - esclarecimento de dúvidas, informações, partilha de esquemas ilustrativos, entre outros;**
7. **Campanha de Apoio aos Agricultores 2018 - A campanha de apoio aos agricultores decorre de 15 de Fevereiro a 30 de Abril.  
- Realização de IB's, Parcelários (ISIP), e Pedidos Únicos (PU).**
8. **Formação financiada**
  - **25h de APF (de 6 a 13 de Março em horário pós-laboral com a Eng. Maria José e a Eng. Rosália Costa). - Concluído.**

**Objetivo Geral:** atualizar os participantes para a manipulação e aplicação segura de produtos fitofarmacêuticos, minimizando os riscos para o aplicador, o ambiente, espécies e organismos não visados e o consumidor, de acordo com o novo quadro regulamentar e a inovação técnica ocorrida.

**Objetivos Específicos:** Identificar as componentes do rótulo de uma embalagem de produto fitofarmacêutico; Identificar os diversos meios de proteção das plantas; Enumerar os procedimentos para armazenar e transportar em segurança pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos; Escolher o material de aplicação adequado; Calibrar, regular e operar corretamente o material de aplicação; Calcular as doses, concentrações e volumes de cada aplicação; Usar o equipamento de proteção individual adequado; Indicar como aplicar o produto fitofarmacêutico de forma segura para o aplicador, outros indivíduos, outros organismos não visados (animais domésticos, auxiliares e culturas adjacentes) e ambiente. Enunciar os procedimentos a tomar perante a simulação de acidentes de trabalho.

- **50h de COTS - Conduzir e Operar com o Trator em Segurança (19 de Março a 14 de Maio em horário laboral com o Eng. António Gonçalves). - A Decorrer.**

*Handwritten initials and a signature in blue ink.*

**Objetivo geral:** Completar os conhecimentos teóricos e práticos dos participantes sobre a condução e operação de tratores em segurança tendo em vista a melhoria do seu desempenho na via pública e na exploração e a redução da sinistralidade.

**Objetivo específico:** Identificar as principais causas dos acidentes com tratores em Portugal; Identificar as principais disposições do código da estrada para a condução segura de veículos agrícolas na via pública e para operar na exploração, bem como disposições do código de trabalho; Identificar os princípios a ter em conta para realizar uma condução segura na via pública e operar na exploração, bem como do cumprimento do código do trabalho; Identificar as aptidões e o comportamento que o condutor de trator deve ter quando conduz na via pública e na exploração; Identificar os cuidados de segurança a ter na preparação e condução do trator; Identificar o equipamento de segurança e de proteção que o trator deve ter; Identificar o equipamento de proteção individual de um operador de trator; Conduzir o trator com segurança na via pública e na exploração; Conduzir o trator com uma máquina montada/rebocada em segurança na exploração agrícola; Operar em segurança com a TDF e um veio telescópico de cardans.

**Conteúdos programáticos:** Acidentes com tratores em Portugal, Caracterização geral - dados estatísticos; Acidentes e mortalidade na via pública - incidência, tipo de acidentes e principais causas; Acidentes e mortalidade na exploração - incidência, tipo de acidentes e principais causas; Condução e prevenção rodoviária com veículos agrícolas / Código da Estrada, Código do trabalho e Normas aplicáveis; Habilitação para a condução de tratores agrícolas; Princípios gerais de trânsito e de segurança rodoviária; Condutor e o seu estado físico e psicológico; Condutor e o veículo; Condutor e os outros utentes da via; Condutor, a via e os outros fatores externos; Condutor e o conhecimento do veículo, aptidões e comportamentos; Legislação aplicável; Veículo seguro - equipamento de segurança e proteção do trator; Homologação - Declaração CE de Conformidade. Marcação CE. Manual de instruções; Manual de instruções - consulta, verificações e manutenções periódicas do veículo; Estruturas de proteção - cabine, quadro, arco de S. António; Sistema de retenção e cinto de segurança; Protetores de órgãos ativos e quentes; Extintor; Sinalização luminosa rotativa; Espelhos retrovisores; Caixa de primeiros socorros; Equipamento de proteção individual; Descrição, características e função de cada elemento de proteção; Cuidados particulares com o vestuário a usar em função das máquinas a operar; Condução e operação com o trator em segurança; Principais mandamentos de segurança com o trator; Cuidados a ter antes de acionar e começar a trabalhar e no acesso ao trator; Posição do operador para conduzir o trator ou operar comandos periféricos; Cuidados a ter com o trator acionado; Cuidados a ter na condução do trator, adequada às do tráfego, do piso e das condições climatéricas; Cuidados a ter com outras pessoas; Cuidados a ter no engate de máquinas e alfaias aos três pontos do hidráulico; Cuidados a ter no engate do reboque e dispositivos de segurança / Condução do trator na via pública - sem e com reboque, sem e com máquinas montadas, semi-montadas ou rebocadas; Cuidados a ter para evitar o reviramento ou o capotamento do trator; Condução do trator em condições perigosas e operar com órgãos ativos; Condução e operação em terreno acidentado; Condução e operação do trator com carregador frontal; Condução e operação do trator com reboque carregado e descarregado; Cuidados a ter com o uso da báscula do reboque; Operação com a TDF (tomada de força) - sistemas mecânicos de segurança para o veio e, de proteção para o operador / Operação com o sistema hidráulico; Velocidade no trator adequada às condições do piso e das condições climatéricas; Travagem do trator; utilização do sistema de travagem; combinação da travagem com a utilização da caixa de velocidades; Respeito pelas distâncias de segurança relativamente a cômodos, vales e precipícios; Boas práticas de segurança na condução, operação e engate/desengate de reboques e semi-reboques e outras máquinas agrícolas e saúde no trabalho agrícola.



TERRAS DE BESTEIROS  
COOPERATIVA

*Handwritten signature in blue ink.*

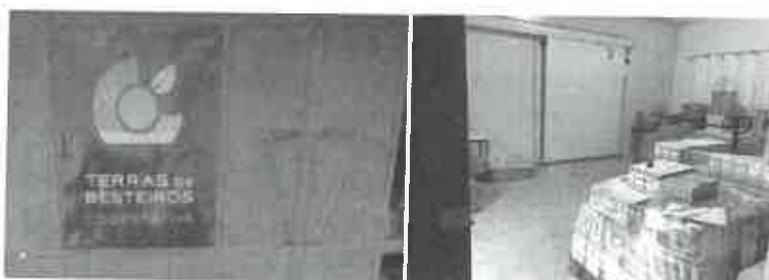
---

## Relatório de Atividades

- JULHO DE 2018 -

---

1. **Arrendamento e dinamização de espaço em Castelões** - para receção, armazenamento e distribuição de produtos agrícolas e alimentares;



2. **POAPMC** - apoio mensal ao programa POAPMC: coordenação do processo entre a segurança social e as IPSS'S envolvidas, receção dos produtos, separação e entrega às IPSS'S protocoladas;



3. **Loja do Mercado** - Aberta todos os sábados e segundas-feiras no horário normal de funcionamento. Contato com o público e com os produtores. Atualização de stocks, pagamentos e encomendas.

A  
A  
A



4. **Gabinete de Apoio ao Agricultor** – Aberto de 2º a 6ª feira no horário normal de funcionamento (**NUMERO TOTAL**).
- Informações Gerais / PDR / outras: 8
  - Incêndios/apoio processamento pagamentos/ medida 6.2.2./ informações/ outros: 14
  - Praga dos castanheiros: 3
  - Gasóleo Agrícola / Manifesto do vinho / Projetos Florestação ou Agricultura – Informações: 4
  - IB's / Parcelários: 5
  - Formações: Inscrições/ entrega ou levantamento de documentos/ requisição de cartões: 48
  - Assuntos diversos com produtores / cooperantes (pagamentos, receção de produtos) ou potenciais cooperantes: 3
5. **Início da distribuição de produtos alimentares locais às instituições - Operação 10.2.1.4 - Cadeias Curtas e Mercados Locais:** começamos já a recolher produtos agrícolas (nomeadamente batata, cebola, alface, limão) juntos dos produtores locais e a fazer a entrega dos mesmos em instituições do concelho previamente assinaladas.
6. **Apoio aos lesados dos incêndios de Outubro de 2017 (continuação)** – resolução de processos de pagamentos. Articulação entre lesados e o IFAP. Atualizações de IB's para processamento de pagamentos pendentes. Análise de processos com a DRAPC.
7. **Apoio aos munícipes acerca da legislação relativa à limpeza de mato (continuação)** – esclarecimento de dúvidas, informações acerca da legislação e outras.
8. **Formação financiada** – Pré-inscrições de interessados. Contato com os formandos para levantamento de certificados finais. Entrega de certificados originais de formação (recebemos os originais de várias ações por correio). Processo de requisição da emissão de cartão de aplicador à DRAPC. Preparação e agendamento de novas ações (pós verão). Análise do QNQ para posteriores propostas. (Relatório disponível).

9. **Lembrança Rampa do Caramulo** – foi-nos solicitada a elaboração de sacos lembrança para os participantes da Rampa do Caramulo 2018. Ao todo foram feitos 50 sacos contendo uma compota, um mel do Caramulo de 0,5kg e um vinho tinto Cabriz Reserva 2014. (Relatório disponível).

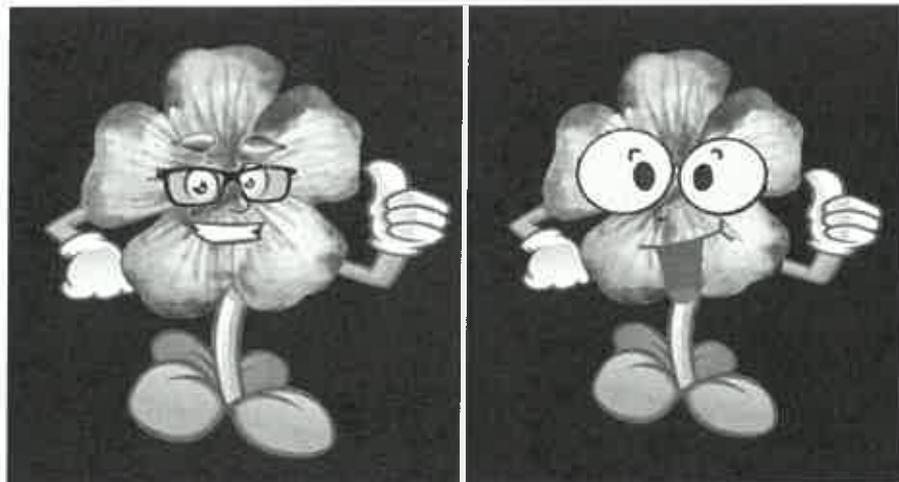


10  
ATA  
Melo

10. **Início**

**preparação FICTON 2018:** começamos já a preparar a participação da Cooperativa na FICTON 2018. Seleccionámos já para os visitantes um lote de peças exclusivas da tradição local/regional e sabores únicos de um território naturalmente reconhecido. A iniciativa vai decorrer de 7 a 16 de Setembro. Tendo em conta a participação nesta iniciativa no ano transato, este ano solicitámos já à organização que nos fosse dado um stand com outro tipo de disposição solar de modo a podermos garantir a manutenção da qualidade dos produtos expostos nomeadamente vinhos, licores, mel e doces. (Relatório disponível).

11. **Propostas Linho** - planeamento de projetos, ações – objetivo formar e informar diversos públicos de diversas idades. Estudo e conceção de imagem (criação de uma proposta para Mascote).



12. **Cartazes para desafiar os produtores para venda de produtos agrícolas:** pretende-se com esta iniciativa «chamar» mais agricultores e produtores a juntar-se à Cooperativa. Pretendemos veicular a informação através das juntas de freguesia.

Handwritten signature or mark in blue ink.



TERRAS DE BESTEIROS  
COOPERATIVA



# Senhor Agricultor,

*Tem produtos agrícolas que pretenda comercializar?*



# Nós temos a solução!

**É nossa missão ajudar produtores agrícolas e artesãos locais a ganhar dimensão para escoar os seus produtos, visando a obtenção de produtividade, competitividade e desenvolvimento socioeconómico sustentado e sustentável. Saiba mais!**



**Senhor Agricultor,**  
*Tem produtos agrícolas que pretenda comercializar?*

**Nós temos a solução!**

**É nossa missão ajudar produtores agrícolas e artesãos locais a ganhar dimensão para escoar os seus produtos, visando a obtenção de produtividade, competitividade e desenvolvimento socioeconómico sustentado e sustentável.**

**SAIBA MAIS!  
CONTACTE-NOS!**

RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA Nº18A  
3490-040 TONDELA  
CONTACTOS: [cooper@terrasdebesteiros.pt](mailto:cooper@terrasdebesteiros.pt) | [www.terrasdebesteiros.pt](http://www.terrasdebesteiros.pt)  
962 292 606



TERRAS DE BESTEIROS  
COOPERATIVA

**Senhor Agricultor,**  
*Tem produtos agrícolas que pretenda comercializar?*

É nossa missão ajudar produtores agrícolas e artesãos locais a ganhar dimensão para escoar os seus produtos, visando a obtenção de produtividade, competitividade e desenvolvimento socioeconómico sustentado e sustentável. Saiba mais!

**Nós temos a solução!**

10  
12/10

**Senhor Agricultor,**  
*Tem produtos agrícolas que pretenda comercializar?*



TERRAS DE BESTEIROS  
COOPERATIVA

**Nós temos a solução!**

RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA  
N.º 18A 3460-550 TONDELA  
EMAIL: [cooperativaterrasdebasteiros@gmail.com](mailto:cooperativaterrasdebasteiros@gmail.com)  
TELEFONE: 222 611 110

*As  
Atas*

## **ADITAMENTO**

AO

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM  
SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES**

**MUNICÍPIO DE TONDELA**



**ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
RELACIONADAS COM SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

Entre:

o MUNICÍPIO DE TONDELA, pessoa coletiva n.º 506 822 680, com sede no Largo da República, 16, 3464-001 Tondela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José António Gomes de Jesus, diante designado como Primeiro Outorgante,

e

a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, pessoa coletiva n.º 508 047 790, com sede na Rua Dr. Ricardo Mota, 16, 3460-613 Tondela, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Rogério Mota Abrantes, adiante designada como Segunda Outorgante,

E considerando que:

- A) Através da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o legislador português procedeu à aprovação do regime jurídico do serviço jurídico de transporte de passageiros, em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e, entre outras opções políticas concretizadas nessa intervenção legislativa, avulta, a nível organizatório, a concretização dos princípios da descentralização administrativa e da aproximação da Administração Pública aos cidadãos no domínio da regulação do serviço de transporte público de passageiros.
- B) Com efeito, como consta claramente dos artigos 4.º a 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, são atualmente autoridades de transportes com competência originária de regulação o Estado, os municípios, as comunidades intermunicipais e as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, cujas competências se encontram delimitadas em função do âmbito geográfico do transporte público a operar, apesar da inevitável articulação e interdependência entre elas.
- C) Sem prejuízo desta distribuição originária de competências entre as autoridades de transporte estabelecida nos referidos artigos 4.º a 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o legislador, tendo em conta a necessidade de flexibilizar a gestão de competências das autoridades de transportes consoante o interesse público que se verifica na prática, não deixou de conceder expressamente, no artigo 10.º, às autoridades de transportes a habilitação legal para efetuarem delegações e/ou partilhas de competências noutras autoridades de transportes ou noutras autoridades públicas, mediante a celebração de contratos administrativos.

contrato de serviço público, também a prestar ao Município os serviços ocasionais de transporte que este venha a solicitar-lhe e mediante preço estabelecido neste contrato - apresenta-se, caso seja permitido pelo quadro legal aplicável, mais favorável ao Município, permitindo minimizar a despesa associada a tais serviços ocasionais.

As Partes celebram de comum acordo o presente **ADITAMENTO** ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Transporte escolar

1. Através do presente acordo, o Município de Tondela delega na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões todas as suas competências em matéria relativa ao serviço público de transporte escolar, concedidas, designadamente, pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 6.
2. Com vista a garantir a eficiência do exercício pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões da competência delegada em matéria da elaboração, aprovação e ajustamento dos planos de transporte escolar regulada especialmente nos artigos 4.º e 10.º, n.º 1, alíneas a) e c), do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e de forma a evitar, entre outros, a sobreposição de serviços, o Município de Tondela deve fornecer à Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo legal para a aprovação do plano, todas as informações necessárias para o efeito e comunicar-lhe as suas opções a nível do planeamento, sem prejuízo do cumprimento de outros deveres gerais com base no princípio da cooperação mútua.
3. Exclui-se do objeto de delegação a competência do Município de Tondela em matéria de financiamento dos transportes escolares integrados na rede de transporte público de passageiros regular gerida pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, continuando a ser o Município de Tondela o único responsável pelo pagamento dos bilhetes de assinatura estudantis requisitados às empresas transportadoras pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões ou por outras entidades legalmente admitidas para o efeito.
4. Exclui-se também do objeto de delegação a competência do Município de Tondela para a organização do transporte escolar através de circuitos especiais nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, que seja realizado através de meios próprios dos municípios e nos termos

Aditamento ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros



- AZ
- D) Ao abrigo desta habilitação legislativa de delegação, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro e com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o Município de Tondela decidiu delegar as suas competências enquanto autoridade de transporte dos serviços públicos de passageiros municipais na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, celebrando com esta, para o efeito, o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, datado de 24 de janeiro de 2017.
- E) Verifica-se, porém, que não foi incluído expressamente no objeto de delegação a competência do Município de Tondela na matéria relativa ao transporte escolar, prevista especialmente no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.
- F) Em face desta situação, as Partes, reconhecendo, por um lado, a sua pretensão de, desde o início, concretizar a delegação de parte das suas competências em matéria de transporte escolar na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e, por outro lado, considerando a necessidade de segurança jurídica e transparência na distribuição de competências, decidem acordar, de maneira expressa e clara, sobre a delegação da competência do Município Tondela nessa matéria na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, ao abrigo e para efeitos dos artigos 10.º e 37.º, n.º 1, da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.
- G) O MUNICÍPIO necessita, ele próprio, ocasionalmente de serviços de transporte de passageiros, seja nomeadamente para transporte de funcionários seus, seja para transporte de coletividades locais ou para outros fins dentro das suas atribuições legais.
- H) Num território marcado pela interioridade e num contexto em que o serviço público de transporte de passageiros no território da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões passará previsivelmente a ser prestado por um único operador, na sequência de procedimento pré-contratual a lançar, antecipa-se que a oferta de serviços de transporte de passageiros para serviços ocasionais possa vir a ser mais limitada, que a sua prestação por entidades não instaladas na região venha a apresentar-se mais dispendiosa, atento o incremento de custos associado à deslocação dos autocarros para o território do Município, e que o preço a propor mais tarde para esse efeito ao Município pelo operador de serviço público que opera no território em exclusivo possa vir a ser superior ao que poderá propor caso os termos e condições associados à prestação desses serviços sejam incluídos no contrato a celebrar para a realização do serviço público de transporte de passageiros.
- I) Neste quadro, a aquisição pelo Município dos mencionados serviços ocasionais ao operador que venha a ser selecionado pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões para a realização do serviço público de transporte de passageiros - ficando este desde já obrigado, no quadro desse

*Handwritten signature*

- estabelecidos em protocolos com as juntas de freguesia e instituições particulares de solidariedade social localizadas no território municipal.
5. O município obriga-se a manter os circuitos especiais a que se refere o número anterior nos termos em que os mesmos foram desenvolvidos no ano letivo 2017/2018, devendo qualquer alteração ser objeto de articulação e acordo com a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, de forma a não prejudicar o exercício das competências em matéria de transporte escolar naquela delegadas nos termos do presente Aditamento, em particular evitando a sobreposição de serviços e uma utilização ineficiente dos recursos públicos.
  6. À competência do Município de Tondela na organização, funcionamento e financiamento dos circuitos especiais de transporte escolar previstos nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, é aplicável o disposto na cláusula 3.ª do presente Aditamento, com as devidas adaptações.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Serviços ocasionais de transporte de passageiros**

1. O Município de Tondela autoriza a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões a, caso tal seja permitido pelo quadro legal aplicável, incluir no contrato de serviço público de transporte de passageiros a celebrar na sequência de procedimento pré-contratual:
  - a. A aquisição, por conta do Município de Tondela, com ou sem representação deste (consoante a solução que melhor se afeioe ao quadro legal aplicável), de serviços ocasionais de transporte de passageiros em benefício do Município ou
  - b. A acordar os termos e condições de futuras aquisições de serviços ocasionais de transporte de passageiros pelo Município de Tondela ao operador selecionado no âmbito daquele procedimento pré-contratual.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões deve articular-se com o Município de Tondela, particularmente no que toca à via escolhida para a concretização da referida autorização e à definição dos termos e condições relativos à(s) contratação (ões) em causa.
3. Caso a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões venha a adquirir os serviços mencionados por conta do Município de Tondela e em nome da própria Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, sendo por isso os pagamentos associados devidos por esta, as Partes devem acordar por escrito sobre os termos do financiamento da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões para o efeito.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Remissão sistemática**



Aplicam-se à presente delegação todas as estipulações contratuais previstas no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Tondela e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões em 24 de janeiro de 2017, com as necessárias adaptações.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente aditamento entra em vigor no primeiro útil imediato, após publicitação no sítio da Internet do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT).

Tondela, xx de xxxx de 2018

Em representação do primeiro outorgante,  
O Presidente da Câmara Municipal de Tondela

---

(José António Gomes de Jesus)

Em representação da segunda outorgante,  
O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões

---

(Rogério Mota Abrantes)

A  
A  
A



Regulamento Municipal de Toponímia e da Atribuição  
de Número de Polícia  
Câmara Municipal de Tondela





## **NOTA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA**

Nos termos previstos nas alíneas ss) e tt) do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, insere-se no âmbito das competências materiais das Câmaras Municipais estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da respetiva junta de freguesia, bem como estabelecer as regras de numeração dos edifícios.

As referidas competências são de grande importância, pois a designação das ruas e praças das localidades e das povoações revela-se fundamental para a identificação geográfica dos locais, como também para assegurar a valorização de fatores culturais e históricos das respetivas populações, nomeadamente, para conservar e eternizar eventos históricos, tradições, costumes e factos que marcaram a população e ainda permite homenagear pessoas e entidades que devem ser recordados pelos atos que praticarem.

Atendendo ao relevante papel que a toponímia desempenha a atribuição de topónimos deve obedecer a critérios rigorosos, previamente definidos e divulgados, que assegurem a uniformidade do procedimento a adotar.

O que, só possível com a definição por parte do Município de um quadro regulamentar que contenha disposições que regule de forma objetiva, suficiente e pormenorizada o procedimento que o Município deve adotar com vista à atribuição de denominação às ruas e praças das localidades e das povoações e à atribuição de números de polícia às edificações.

Dai que a Câmara Municipal de Tondela, tenha decidido agora, avançar com o presente projeto de regulamento.

O presente projeto de regulamento e as medidas projetadas revelam-se fundamentais e claramente necessárias para a assegurar o interesse público, a imparcialidade e igualdade de tratamento, na atribuição de denominação às ruas e praças das localidades e das povoações, entre as diversas localidades, povoações e freguesias do concelho de Tondela e também assegurar a imparcialidade e igualdade de tratamento entre os cidadãos na atribuição dos números de polícia dos edifícios.

Sendo que, o presente projeto de regulamento e as medidas projetadas não representam a assunção pelo Município de qualquer encargo ou custo económico.



## Regulamento Municipal de Toponímia e da Atribuição de Número da Polícia

AS  
AS

Em face ao exposto, a Câmara Municipal de Tondela decidiu iniciar o procedimento de elaboração do regulamento e, tendo presente os princípios constitucionais da imparcialidade e da colaboração com os interessados, assegurar a participação de todos os interessados, incluindo as freguesias, de modo a que a redação final do regulamento cumpra integralmente com os fins a que se destina.



## Regulamento Municipal de Toponímia e da Atribuição de Número de Polícia

### **Preâmbulo**

A gestão toponímica, em conjunto com a atribuição de números de polícia das edificações e demais operações urbanísticas, constitui um elemento indispensável na orientação e comunicação entre as pessoas e tem a função prática de identificar os imóveis, sobretudo no que concerne aos seus registos.

Neste particular, torna-se imperioso a criação de um instrumento regulamentar que concretize o exposto, indo de encontro ao desenvolvimento urbanístico e expansão demográfica do Concelho, pelo interesse e necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam disciplinar os métodos de atuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia das edificações e das demais operações urbanísticas no Concelho de Tondela.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

O presente Regulamento Municipal é elaborado ao abrigo e execução do artigo 240º da Constituição da República Portuguesa e do disposto nas alíneas ss) e tt) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento Municipal define as regras do procedimento tendentes à atribuição da denominação das ruas, praças e outros espaços públicos das localidades e das povoações do Concelho de Tondela, bem como a atribuição de números de polícia às operações de loteamento e operações urbanísticas que venham a ser solicitados à Câmara Municipal ou realizados pelo Município, bem como a alteração da toponímia existente.

#### **Artigo 3.º**

##### **Definições**

Para efeitos do presente Regulamento Municipal considera-se:

- a) *Alameda*: via de circulação com separador central de grande dimensão normalmente com passeios arborizados;



## Regulamento Municipal de Toponímia e da Atribuição de Número de Polícia

*h*  
*APB*

- b) *Arruamento*: via de circulação automóvel, pedonal ou mista;
- c) *Avenida*: espaço urbano público com dimensão (extensão e perfil) superior ao da rua, geralmente com separador central ou confinante com uma praça, ou ladeada de árvores;
- d) *Beco*: uma via urbana sem intersecção com outra via;
- e) *Calçada*: caminho ou rua com pavimentação de pedra ou ladeira;
- f) *Caminho*: passagem geralmente secundária e estreita, não pavimentada, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo. Geralmente associado a meios rurais ou pouco urbanos, poderá não ser ladeado, nem dar acesso a ocupações urbanas;
- g) *Casal*: pequeno povoado, lugarejo;
- h) *Designação toponímica*: indicação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;
- i) *Estrada*: via de circulação, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com vias urbanas, composta por faixa de rodagem e bermas;
- j) *Jardim*: espaço verde urbano, com funções de recreio e bem-estar das populações residentes nas imediações e cujo acesso é predominantemente pedonal. Integra geralmente uma estrutura verde mais vasta que enquadra a estrutura urbana;
- k) *Ladeira*: caminho ou rua muito inclinada;
- l) *Largo*: espaço urbano que assume a função de nó de distribuição de tráfego onde confinam estruturas viárias secundárias da malha urbana, tendo como características a presença de árvores, fontes, cruzeiros, pelourinhos ou outro qualquer elemento escultórico
- m) *Lote*: prédio autónomo resultante de uma operação de loteamento, nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação publicado pelo Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro ou outro que o venha a suceder, destinado imediato ou subsequentemente à edificação urbana;
- n) *Lugar*: conjunto de prédios urbanos contíguos ou vizinhos com cinco ou mais fogos a que corresponde um topónimo;
- o) *Miradouro ou mirante*: lugar elevado donde se descortina largo horizonte;
- p) *Número de polícia*: algarismo de porta atribuído pela Câmara Municipal nos termos do presente Regulamento;
- q) *Pátio*: espaço urbano que funciona como átrio;
- r) *Parque*: espaço verde público, de grande dimensão, destinado ao uso indiferenciado da população residente no núcleo urbano que serve. Espaço informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e preferencialmente fazendo parte duma estrutura verde mais vasta;
- s) *Praça*: espaço urbano, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, normalmente confinada por edificações de uso público intenso, com domínio de áreas pavimentadas ou arborizadas possuindo, em regra, elementos escultóricos ou fontes de



embelezamento e enquadramento de edifícios;

t) *Praceta*: semelhante a praça, embora de menor dimensão e sem função de nó distribuidor de trânsito, geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse, habitualmente associado à função habitação, podendo também reunir funções de outra ordem;

u) *Rotunda*: cruzamento giratório com existência de uma placa central circular, ou pelo menos simétrica;

v) *Rua*: espaço urbano constituído por, pelo menos, uma faixa de rodagem, faixas laterais de serviço, faixas centrais de atravessamento, passeios, corredores laterais de paragem e estacionamento, que assumem as funções de circulação e de estadia de peões, circulação, paragem e estacionamento automóvel, acesso a edifícios da malha urbana, suporte de infraestruturas e espaço de observação e orientação. Constitui a mais pequena unidade ou porção do espaço urbano com forma própria e, em regra, delimita quarteirões;

w) *Topónimo*: designação como é conhecido um espaço público, nomeadamente, como é conhecido uma localidade, um lugar, um sítio, uma rua, uma travessa, uma avenida, um largo, uma praça, um beco e uma alameda.

x) *Travessa*: espaço urbano público que estabelece ligação entre duas ou mais vias urbanas.

## CAPÍTULO II

### TOPONÍMIA

#### Artigo 4.º

#### **Competência para denominação de arruamentos e outros espaços públicos**

A denominação das ruas, praças e outros espaços públicos das localidades e das povoações, bem como a sua alteração, compete à Câmara Municipal de Tondela, após parecer da correspondente junta de freguesia, ou da respetiva união das freguesias, doravante abreviada designada por junta de freguesia.

#### Artigo 5.º

#### **Comissão Municipal de Toponímia**

1. É criada a Comissão Municipal de Toponímia, órgão consultivo da Câmara Municipal, para todas as questões que se prendem com a execução deste Regulamento Municipal, doravante designada, apenas, por Comissão.

2. A presente Comissão será constituída por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

3. O mandato da Comissão terá uma duração coincidente com a do mandato do executivo municipal que a nomeou.



*for  
A20*

### **Artigo 6.º**

#### **Composição e funcionamento**

1. Integram a comissão
  - a) O Presidente da Câmara, que preside à mesma, com possibilidade de delegação em Vereador;
  - b) O Dirigente Municipal da unidade orgânica da área de urbanismo;
  - c) Dois representantes da Assembleia Municipal, eleitos na respetiva Assembleia Municipal; e
  - d) O Presidente da junta de freguesia à qual digam respeito os topónimos em discussão.
2. A Comissão reúne sempre que convocada pelo seu Presidente.

### **Artigo 7.º**

#### **Competência da Comissão Municipal de Toponímia**

Compete à Comissão Municipal de Toponímia:

- a) Propor à Câmara Municipal a denominação de novas ruas, praças e outros espaços públicos das localidades e das povoações do concelho de Tondela ou a alteração às atuais;
- b) Elaborar pareceres sobre a atribuição de novas designações a arruamentos ou sobre a alteração das já existentes, de acordo com a respetiva localização e importância;
- c) Definir a localização dos topónimos;
- d) Proceder ao levantamento dos topónimos existentes, sua origem e justificação;
- e) Analisar e dar parecer sobre todas as propostas de toponímia apresentadas, incluindo as apresentadas pelas juntas de freguesia; e
- f) Exercer outras competências que lhe venham a ser cometidas relacionadas com o fim para que foi criada.

### **Artigo 8.º**

#### **Iniciativa obrigatória**

1. Com a apresentação da comunicação prévia, emissão do alvará de licença de obras de edificação ou do alvará de loteamento inicia-se, obrigatoriamente, o processo de atribuição de denominação das ruas, praças ou outro espaço público previsto no respetivo projeto, bem como a atribuição de número de polícia às respetivas edificações.
2. Após o licenciamento referido no número anterior, a Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, remeterá, à Comissão Municipal de Toponímia a localização, em planta, das ruas, praças ou outro espaço público



para efeitos de emissão de parecer ou apresentação de proposta para a atribuição pela Câmara da denominação da rua ou praça ou outro espaço público.

3. A Comissão deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

### **Artigo 9.º**

#### **Audição das Juntas de Freguesia**

1. A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às juntas de freguesia da respetiva área geográfica para emissão do parecer a que se referem a alínea w) do nº 1 do artigo 16º e a alínea ss) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. A junta de freguesia deverá emitir o parecer a que se refere o número anterior no prazo de 30 dias, findo o qual considerar-se-á que o parecer é favorável à proposta remetida.

3. Quando a proposta toponímica é da iniciativa da junta de freguesia essa proposta é convertida no parecer prévio da junta de freguesia a que se refere o número 1 do presente artigo.

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Comissão pode solicitar às juntas de freguesia uma lista com indicação de possíveis topónimos, por localidades, com a respetiva biografia ou descrição, que não substitui, nem se converte, no parecer a que se refere o número 1 do presente artigo.

### **Artigo 10.º**

#### **Critérios para atribuição de Topónimos**

Na atribuição de Topónimos a Câmara Municipal deve ter em conta os seguintes critérios:

- a) As designações toponímicas existentes ou a atribuir no Concelho não poderão, em caso algum, ser repetidas na mesma localidade, freguesia ou perímetro urbano;
- b) Devem reportar-se a datas, eventos históricos, tradições, costumes, factos e personalidades com significado histórico-cultural para a vida do Concelho ou do país;
- c) Devem reportar-se à riqueza cultural e característica do Concelho de Tondela;
- d) Só se atribuirão novos antropónimos de personalidades a título póstumo, salvo personalidade de prestígio cuja homenagem em vida proposta, obtenha parecer favorável da junta de freguesia e parecer unânime da Comissão Municipal de Toponímia.



*Handwritten signature in blue ink.*

### **Artigo 11.º**

#### **Colocação e manutenção das placas**

1. Nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apenas as juntas de freguesia é que podem executar, colocar e manter as placas de toponímia, sendo expressamente vedado aos particulares, proprietários, arrendatários ou outros, a sua afixação, deslocação, alteração ou substituição.
2. Os proprietários dos imóveis em que devem ser colocadas ou alteradas as placas ficam obrigados a autorizar a sua afixação.
3. A afixação de placas em violação do disposto no n.º 1 deste artigo constitui contraordenação punível nos termos do presente Regulamento e as placas serão removidas pela respetiva junta de freguesia ou pelos serviços do Município de Tondela.
4. Nas novas operações de urbanização, nomeadamente nas novas edificações e loteamentos, os proprietários ou promotores da operação devem proceder a afixação dos suportes e placas toponímicas, de acordo com as características constantes do presente Regulamento e instruções dadas pelos serviços do Município de Tondela e da junta de freguesia.

### **Artigo 12.º**

#### **Localização das placas**

1. Todas as vias públicas devem ser identificadas com os seus topónimos, nos seus extremos, assim como em todos os cruzamentos ou entroncamentos que o justifiquem.
2. A identificação ficará, regra geral, do lado esquerdo da via para quem entra.
3. As placas serão, sempre que possível colocadas nas fachadas das edificações, distantes do solo, pelo menos 3m e 0,5m da esquina.
4. A colocação das placas toponímicas poderá ser efetuada em suportes colocados na via pública e a esse fim destinados, sempre que não seja possível a sua colocação segundo o disposto no n.º 3 do presente artigo.

### **Artigo 13.º**

#### **Conteúdo e dimensão das placas**

1. As placas toponímicas, sempre que se justifique, devem conter outras indicações complementares, significativas para a compreensão da importância histórica-cultural do topónimo.
2. As placas toponímicas terão, em regra, as dimensões de 45cm x 30cm e, deverão preferencialmente, ser executadas em pedra natural, metal ou policarbonato.



3. As placas toponímicas devem ser executadas usando cores, tipo e dimensões de letra, que as tornem facilmente legíveis.

4. Obrigatoriamente tem de ser adotado o mesmo tipo de placa toponímica, existente ou a existir, dentro dos limites de um conjunto perfeitamente definido como seja uma localidade ou povoação.

#### **Artigo 14.º**

##### **Identificação provisória**

Em todos os casos de novas denominações toponímicas, as ruas e praças devem ser imediatamente identificados, ainda que com estruturas provisórias, enquanto a identificação definitiva não puder ser efetuada.

#### **Artigo 15.º**

##### **Danificação de placas**

1. Sempre que se verifiquem danos nas placas toponímicas estas devem ser reparadas ou, caso a reparação não seja possível, substituídas pela junta de freguesia.

2. Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional, caso os danos causados nas placas toponímicas seja por facto praticado, com dolo ou com negligência, por terceiro, os custos em que incorre a junta de freguesia tendentes à reparação ou substituição das placas serão imputados ao terceiro ou à entidade que legal ou contratualmente o substitua ou para quem tenha transferida a responsabilidade, devendo para o efeito a junta de freguesia enviar aos serviços do Município de Tondela, no prazo de 15 dias da reparação ou substituição, o respetivo custo.

3. Caso o responsável pelos danos, após notificação feita para o pagamento destes, não proceda ao respetivo pagamento os serviços do Município devem promover o procedimento tendente à cobrança do montante devido.

4. No prazo de 30 dias do pagamento pelo terceiro dos danos causados nas placas toponímicas, nos termos referidos nos anteriores nºs 2 e 3, o Município procederá ao reembolso à junta de freguesia dos custos incorridos por esta na reparação ou substituição das placas.



A  
ATA

### **CAPÍTULO III NUMERAÇÃO DE POLÍCIA**

#### **Artigo 16.º**

##### **Identificação e autenticação**

1. Após a aprovação de proposta do nome, colocada a placa toponímica na via pública e cumpridas todas as formalidades de divulgação, os proprietários, arrendatários ou usufrutuários, seja a que título for, das edificações com portas, portões ou cancelas a abrir para a via pública e lotes, são obrigados a identificá-los com o número de polícia que lhe vier a ser atribuído pela Câmara Municipal.
2. Compete à Câmara Municipal notificar o proprietário ou o usufrutuário do número de polícia que é atribuído à sua edificação ou lote, indicando as características do mesmo e concedendo-lhe um prazo de 15 dias para o afixar ou colocar.
3. Em edificações novas ou que foram objeto de obras de reconstrução, alteração ou ampliação realizadas posteriormente e que não tinham número de polícia, o número de polícia deve ser atribuído juntamente com a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização e na sequência disso feita a notificação referida no anterior nº 2.
4. A autenticidade do número de polícia é comprovada pela Câmara Municipal.

#### **Artigo 17.º**

##### **Colocação da numeração**

1. A colocação, conservação e limpeza do número de polícia compete ao proprietário, ao arrendatário ou usufrutuário, seja a que título for, da edificação ou lote onde este está colocado.
2. O não cumprimento pelos proprietários, arrendatários ou usufrutuários, seja a que título for, das obrigações previstas no anterior Artigo 17.º, nomeadamente, a não colocação do número de polícia, a não colocação do número de polícia no respetivo prazo ou colocação de número de polícia que não cumpra com as características definidas no presente Regulamento são puníveis como contraordenação.

#### **Artigo 18.º**

##### **Caraterísticas dos números de polícia**

1. Os números de polícia não poderão ter altura inferior a 10cm, nem superior a 15cm e serão feitos sobre placas em relevo ou de metal recortado e colocado no centro das vergas das portas ou, ainda, pintados sobre as bandeiras das portas ou portões, quando essas bandeiras sejam de vidro.
2. Sempre que não seja possível a colocação nas vergas das portas, a numeração será colocada na primeira ombreira, segundo a ordem da numeração, devendo a colocação ser feita à altura de 1,5m.



3. Em novos loteamentos, onde predomine a tipologia de moradia, isolada ou geminada e em que a delimitação do lote com a via pública seja feita por muro de vedação, o número de polícia deverá ser colocado no muro, à altura máxima de 1,2m.

### **Artigo 19.º**

#### **Regras para atribuição dos números de polícia**

1. A atribuição dos números de polícia às edificações e aos lotes deverá obedecer às seguintes regras:

- a) A numeração deve ser crescente de acordo com a orientação das vias, do norte para sul do aglomerado urbano ou tendo em atenção a existência de um ponto notável como sejam praças, rotundas ou monumentos;
- b) As portas ou portões das edificações devem ser numerados a partir do início de cada rua, sendo atribuídos números ímpares às portas e ou portões que se situem à esquerda de quem entra na rua e números pares às portas e/ou portões que se situem do lado direito;
- c) Nos largos e praças, a numeração será designada pela série de números inteiros, contados no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir do prédio de gaveto nascente, situado mais a norte;
- d) Nos becos ou recantos, a numeração será designada pela série de números inteiros, contados no sentido do movimento dos ponteiros do relógio a partir da entrada desses becos ou recantos;
- e) Nas portas ou portões de gaveto, a numeração será referente ao arruamento mais importante ou quando os arruamentos forem de igual importância a que for designada pelos serviços competentes;
- f) A cada porta será atribuído o seu respetivo número de polícia;
- g) Quando a edificação tenha mais de uma porta para o mesmo arruamento, todas as demais serão numeradas com o mesmo número acrescido de letras, seguindo a ordem alfabética, desde que não seja possível a sequência numérica;
- h) Nos arruamentos com terrenos suscetíveis de construção ou reconstrução serão reservados números correspondentes aos respetivos lotes;
- i) A numeração das edificações e lotes abrange, apenas, as portas ou portões confinantes com a via pública e arruamentos municipais.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 20.º**

#### **Publicidade**

1. Após a aprovação das propostas de topónimos pela Câmara Municipal, serão afixados editais nos lugares de estilo, em locais públicos de grande afluência populacional e na página eletrónica / *site oficial*



da Câmara Municipal.

2. Juntamente com a afixação dos editais são informados dos novos topónimos as juntas de freguesia, o Ministério da Justiça e o respetivos Juízos do Tribunal da Comarca de Viseu, o Ministério da Administração Interna, o Ministério das Finanças, o Instituto do Registo e Notariado e respetivas Conservatórias do Registo Predial, Comercial e Civil de Tondela, bem como o Cartório Notarial de Tondela, a Autoridade Tributária e Aduaneira e o respetivo Serviço de Finanças de Tondela, as Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho, a Guarda Nacional Republicana, os Correios de Portugal e as demais entidades públicas ou privadas que se revelem necessárias.

3. Todos os topónimos são objeto de registo em cadastro próprio da Câmara Municipal.

#### **Artigo 21.º**

##### **Contraordenações**

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação:

- a) A afixação, deslocação, alteração ou substituição das placas de topónimos em violação do disposto no artigo 11º do presente Regulamento;
- b) A danificação de placas toponímicas por factos praticados por terceiro, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 16;
- c) A não colocação de número de polícia no prazo previsto no nº 2 do artigo 17º;
- d) A colocação de número de polícia que não cumpra com as características definidas no presente Regulamento e nomeadamente com as características constantes da notificação a que se refere o nº 2 do artigo 17º e as definidas no artigo 19º; e
- e) A não conservação e limpeza do número de polícia, em violação do disposto no nº 1 do artigo 18º.

2. As contraordenações previstas anteriormente são puníveis com coima graduada de € 100,00 a € 500,00, no caso de pessoa singular, e de € 250,00 a € 750,00, no caso de pessoa coletiva.

3. A tentativa e a negligência são puníveis.

4. A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar instrutor e para aplicar as coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Tondela, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

5. O produto da aplicação das coimas referidas no presente artigo reverte para o Município de Tondela.

#### **Artigo 22.º**

##### **Regime jurídico aplicável às contraordenações**

As contraordenações previstas no presente Regulamento, em tudo o que não estiver expressamente previsto neste, são reguladas pelo disposto no Regime Geral das Contraordenações, estabelecido no



Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de setembro.

**Artigo 23.º**

**Interpretação de casos omissos**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, por deliberação da Câmara Municipal.

**Artigo 24.º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento Municipal entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República



## CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA

### Apoio aos Clubes desportivos do Concelho de Tondela / Estratégia para desenvolvimento da modalidade Futebol

Em reunião de Câmara do dia 10 de abril de 2018 os vereadores eleitos pelo partido Socialista efetuaram a declaração que se transcreve:

*"Ex. mo Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal de Tondela,*

#### Apoio aos Clubes desportivos do Concelho de Tondela

*Em reunião de Câmara do dia 28-03-2018 o protocolo nº 10 de 2018 foi aprovado por unanimidade mais um Protocolo entre Município de Tondela e Clube Atlético de Molelos.*

*Transcreve-se:*

*"...o apoio de 15.000€ (quinze mil euros), para compartilhar as despesas inerentes à formação de 140 atletas, sendo 98 atletas na modalidade de futebol federado e 42 na modalidade de andebol."*

*Realçamos que este documento apenas nos foi remetido na própria reunião. Apesar disso aceitámos a sua inclusão na ordem de trabalhos e efetuámos um ligeiro debate sobre o tema.*

*Desse debate, de forma resumida, pretendia-se clarificar quais são seriam os critérios para a atribuição desse apoio e verificar se não existia uma desigualdade de "tratamento" entre coletividades com atividades similares.*

*Reforçamos que concordamos com os apoios do Município para o desenvolvimento destas e de outras modalidades mas entendemos que se devem clarificar os critérios de atribuição dos mesmos.*

*Para clarificar pretendemos que nos responda ao seguinte:*

- 1- Quais os critérios da atribuição da verba?*
- 2- Relativamente ao protocolo nº 10/2018, foi dito que essa verba serve também para ajuda nas despesas inerentes à utilização do pavilhão do CAM?  
Quantas vezes treinam no pavilhão do CAM os atletas do andebol?*

3- *Quantas equipas/escalões de futebol tem o CAM na formação?*

*3 equipas.*

*Para 98 atletas a praticar futebol não serão poucos escalões?*

*Não fará falta outro espaço para as equipas do Concelho?*

*Estratégia para desenvolvimento da modalidade Futebol*

*Não estamos a perder atletas para fora do Concelho?*

*Devido à falta de espaços?*

*Pretendemos que se realize um debate sério sobre o desenvolvimento do desporto no concelho.*

*Não basta termos uma equipa na 1ªliga (algo que apoiamos e iremos defender), equipas de formação do CDT nos campeonatos nacionais (infelizmente com poucos atletas do Concelho), e equipas da formação do CAM a lutar pelas fases finais dos campeonatos distritais.*

*E os outros?*

*Aqueles que querem “jogar futebol” e não têm onde?*

*Propomos que se avalie a possibilidade de se efetuarem os seguintes investimentos em infraestruturas desportivas:*

*- campo de futebol de 7 (tipo Fontelo futebol de 7)*

*- campo sintético no Campo de Besteiros (para equipa senior e criação de equipas de formação)”*

Ex. mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Tondela,

Em primeiro lugar, queremos deixar bem claro, que é para nós um motivo grande de satisfação termos a equipa principal do CDT na primeira divisão e as suas equipas de formação a disputar os campeonatos nacionais.

Contudo, é justo referir que em relação ao tema do desenvolvimento do desporto no nosso concelho temos visões diferentes.

A realidade atual do futebol do concelho é a seguinte:

As  
AFV

Seniores:

- CDT na primeira divisão nacional
- CAM, SCN e BFC participam na 1 divisão distrital (última divisão do futebol nacional)

Equipas de formação (futebol de 11 – de sub15 a sub19) [dados AFViseu]

- CDT com as suas 3 equipas nos campeonatos nacionais (sub19 na primeira divisão) e agora com equipa de sub13 (futebol de 9)
- CAM a disputar os campeonatos distritais da AFViseu com excelentes resultados desportivos nos últimos anos.
- BFC está a tentar participar em juniores C

Equipas de formação (futebol de 7 – de sub10 a sub13) [dados AFViseu]

- Os Pestinhas com equipas de sub10 e sub11 (duas em cada escalão)
- Os Galfarritos com equipas de sub10, sub11, sub12 e sub13 (sub13 por confirmar devido a falta de atletas e de espaço)

Equipas de recreação (dos sub5 aos sub9 - encontros AFViseu)

- Os Pestinhas
- Os Galfarritos

O que realmente nos preocupa é o seguinte:

Como exemplo vamos analisar a situação das equipas de formação do Clube Atlético de Molelos.

No ano passado tinham 3 equipas e 98 atletas a praticar futebol!

Para tantos atletas não serão poucos escalões? Uma média superior a 30 atletas por equipa!

Já há data questionámos, se não faria falta outro espaço para as equipas do Concelho?

Para nós, não basta termos uma equipa na 1ªliga (algo que apoiamos e iremos defender), equipas de formação do CDT nos campeonatos nacionais (infelizmente com poucos atletas do Concelho), e equipas da formação do CAM a lutar pelas fases finais dos campeonatos distritais.

E os outros? Aqueles que querem “jogar futebol” e não têm onde?



Apesar de reconhecermos que por vezes se torna extremamente complicado, para os clubes, terem diretores disponíveis para o desenvolvimento dos clubes, entendemos que deve ser “nossa” função oferecer condições para a prática desportiva ao maior número de atletas possível.

Propomos que se avalie a possibilidade de se efetuarem os seguintes investimentos em infraestruturas desportivas:

- campo de futebol de 7 (tipo Fontelo futebol de 7)
- campo sintético (por exemplo) no Campo de Besteiros (para equipa senior e criação de equipas de formação)”

Qual a razão de não ser apresentado em conjunto com os protocolos do restante apoio ao movimento associativo?

Quais os critérios para a atribuição das verbas?

Tondela, 20 de agosto de 2018

Os vereadores do Partido Socialista

*Joaquim Santos*

*Júlio Daniel Rodrigues*